



Folha 003
[Assinatura]
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Boca da Mata/Al, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

3.2 Considerando a realização do carnaval de 2024, promovido pela Secretaria Cultura no dias 09 a 14 e fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a programação festiva no Município.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, que segue abaixo:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	12 diárias	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA".	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



TERMO DE DESCRIÇÃO

Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte

Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som:

Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Fundo hidráulico:** 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Lateral R hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Sistema PA Lateral L hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Amplificadores:** 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.

Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100watts.

Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.

Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.

Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.

Painél de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.

Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.

Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.

Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura

Crítérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.

. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.

Responsavel Tecnico na parte da Estrutura – Engenheiro Civil.

Resposável Tecnico na Parte Elétrica – Engenheiro Elétrico.

Diária : Duração de diária de 5 horas.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer o objeto em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os objetos da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



- 8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.
- 8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 8.13. Os objetos licitados, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas,



do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não manter a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.



12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato **deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata -AL., 27 de dezembro de 2023.



Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino



Processo: 12270009/2023

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Locação de Trio Elétrico

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo, solicitando sejam tomadas as medidas necessárias através de Processo Administrativo Regular para aquisição por Processo Licitatório.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 27 de dezembro de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Folha 01
Município

Processo Administrativo nº: 12270009/2023.

Assunto: Processo Licitatório.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de trio elétrico para as festas do Carnaval 2024.

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO.

AUTORIZO o prosseguimento do presente procedimento licitatório regular de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme permissivo constante no Decreto Municipal nº 1066, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que, em seu art. 2º, preleciona:

“Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

(...)”

Boca da Mata, AL., 29 de dezembro de 2023.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 1066, DE 06 DE DEZEMRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 190, 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº

14.133/2021, e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos prazos indicados no caput, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contado do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

§ 3º. O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados no caput, deverão ser publicados em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024, incluindo-se ainda as chamadas subsequentes, que resultaram em itens/lotos desertos ou fracassados.

§ 4º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicada do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

§ 5º. Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º. As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizada o prosseguimento do feito pela autoridade competente até 29 de dezembro de 2023 e autorizada pelo órgão participante do registro de preços até o dia 29 de

AM

março de 2024, devendo a ratificação ser publicada em até 90 (noventa) dias contados do autorizo do órgão cedente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 6º. As Atas de Registro de Preços – ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que poderá alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e celebrar contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registros de Preços - ARP de que tratam o *caput* deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º. Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os servidores designados pregoeiros atuarão como agentes de contratação, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º, deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do

1

Folha 015
[Handwritten signature]

Município de Boca da Mata, no site oficial do Município de Boca da Mata, no Diário oficial da União e se necessário em Jornal de grande circulação.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 1046, de 23 de março de 2023, que se conflitem com as disposições do presente Ato Executivo

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

[Handwritten signature]
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

[Handwritten signature]
Município de Boca da Mata
Gabinete do Prefeito

Boca da Mata/AL, 28 de Dezembro de 2023

Canal Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 002 - EXTRAORDINARIA

Folha

016

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANIO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1066, DE 06 DE DEZEMRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO
PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA
APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE
ESTABELECE NORMAS GERAIS
DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DIRETAS,
AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E
DOS MUNICÍPIOS, NO AMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Boca da Mata/AL, 28 de Dezembro de 2023

Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 002 - EXTRAORDINARIA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 017
Municipal

DECRETO Nº 1066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 190, 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, Nº 224 - PRACA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP. 57680-000
TELEFONE: (0.82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL: gabineteprefeturabm@gmail.com
CNPJ: 12.264.396/0001-63

Digitalizado com CamScanner

Boca da Mata/AL, 28 de Dezembro de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 002 - EXTRAORDINARIA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 038
Município

14.133/2021, e, assim, em respeito à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sobra égida da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos prazos indicados no caput, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contado do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

§ 3º. O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados no caput, deverão ser publicados em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024, incluindo-se ainda as chamadas subsequentes, que resultaram em itens lotes desertos ou fracassados.

§ 4º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mena republicada do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

§ 5º. Os contratos de que trata o caput deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º. As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizada o prosseguimento do feito pela autoridade competente até 29 de dezembro de 2023 e autorizada pelo órgão participante do registro de preços até o dia 29 de

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CICERO
BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP: 87680-000
TELEFONE: (052) 3279-1309 / 3279-1387 - E-MAIL: gabineteprefeitura@boca-da-mata.al.gov.br
CNPJ: 12.264.396/0001-63

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

março de 2024, devendo a ratificação ser publicada em até 90 (noventa) dias contados do ato de registro de preços, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou o ato de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 6º. As Atas de Registro de Preços - ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que poderá alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e celebrar contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registros de Preços - ARP de que tratam o *caput* deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º. Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os servidores designados pregoeiros atuarão como agentes de contratação, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º, deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do

Folha 020
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Município de Boca da Mata, no site oficial do Município de Boca da Mata, no Diário oficial da União e se necessário em Jornal de grande circulação.

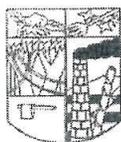
Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 1046, de 23 de março de 2023, que se conflitem com as disposições do presente Ato Executivo

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

[Assinatura]
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGISTRADO E ARQUIVADO. EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

[Assinatura]



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 12270009/2023

Referência: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada por fornecedores, referente à solicitação de **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Boca da Mata – AL, conforme ofício 075/2023 de 27 de dezembro de 2023 apresentado pela Secretário Interino Municipal de Cultura, Ilmo. Antônio Eraldo Gomes da Silva.

O estimado unitário da prestação de serviços, percebendo o registro de 10 (dez) diárias, foi baseado na média de cotações apresentadas pelos seguintes fornecedores: PADRÃO – A MONTADORA DO SEU EVENTO, CNPJ Nº 07.684.405/0001-35, com preço global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), datada de 04 de janeiro de 2024; T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, com preço global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), datado de 05 de janeiro de 2024; VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, com preço global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), datada de 05 de janeiro de 2024.

De acordo com o mapa comparativo, conclui que o preço **estimado** UNITÁRIO da diária é no valor de R\$ 32.333,333 (trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), enquanto o **GLOBAL** é no importe de **R\$ 323.333,330** (trezentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais).

Boca da Mata – AL, 17 de janeiro de 2024.



Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras

SETOR DE COMPRAS**MAPA COMPARATIVO****FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**

Processo Administrativo Nº: 12270009/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO	QUANT.	DIÁRIAS	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
<p>Locação de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titânium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multicable 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivoit, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mínimo 2 horas e máxima 12 horas.</p>	1	10	R\$ 32.333,333	R\$ 323.333,330
	ESTIMADO GLOBAL:		R\$ 323.333,330	
	ESTIMADO POR EXTENSO:		Trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e	

Boca da Mata - AL, 17 de janeiro de 2024


Edneilson Araújo da Silva
 Chefe do Setor de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS EVENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	POR EXTENSO	VL. TOTAL	POR EXTENSO
1	<p>Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carteira 3 eixos - grande porte</p> <p>Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som:</p> <p>Sistema PA Frente hidráulico: 48 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI.</p> <p>Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI.</p> <p>Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI.</p> <p>Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI.</p> <p>Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI, amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts.</p> <p>Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.</p> <p>Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones sem fio, 30 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais gitaça, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multibato 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.</p> <p>Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobis de 200watts outdoor.</p> <p>Palnéis de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.</p> <p>Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.</p> <p>Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.</p> <p>Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura</p> <p>Créditos: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.</p> <p>Técnicos de som: à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p>Diária: mínimo 2 horas e máxima 12 horas.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 35.000,00	trinta e cinco mil reais	R\$ 350.000,00	trezentos e cinquenta mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 350.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

trezentos e cinquenta mil reais

DECLARAÇÕES:

- * O prazo de execução do objeto será conforme solicitação;
- * Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação;
- * Declaro estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a

Maceió - Alagoas, 04 de janeiro de 2024.

**KELLY JACKELINE PEDROSA
DOS SANTOS:03940644455**

Assinado de forma digital por KELLY JACKELINE
PEDROSA DOS SANTOS:03940644455

Kelly Jackeline Pedrosa dos Santos

CPF: 039.406.444-55

Proprietária

Folha

024

Solicitante: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Objeto: Locação de trio elétrico para eventos da Prefeitura de Boca da Mata

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.	1	10	R\$32.000,00	R\$ 320.000,00

T DOS SANTOS GOMES LTDA

CNPJ: 19.131.393/0002-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N – ANTARES – MACEIÓ - ALAGOAS

CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022

E-MAIL: vendastiaguinhobiz@hotmail.com

E V E N T O S

	<p>Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts.</p> <p>Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.</p> <p>Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.</p> <p>Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.</p> <p>Painél de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.</p> <p>Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.</p> <p>Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.</p> <p>Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m</p>				<p>Folha <u>026</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
--	---	--	--	--	---

T DOS SANTOS GOMES LTDA

CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N – ANTARES – MACEIÓ - ALAGOAS

CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022

E-MAIL: vendastiaguinhobiz@hotmail.com



Tiaguinho Biz

E V E N T O S

TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.

	<p>de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura</p> <p>Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.</p> <p>. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mínimo 2 horas e máxima 12 horas.</p>				Folha <u>024</u>
VALOR TOTAL					R\$ 320.000,00

Valor do orçamento: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Validade da proposta: 30 dias

Maceió – AL, 05 de janeiro de 2024

T DOS SANTOS
GOMES
LTDA:1913139300
0109

Assinado de forma
digital por T DOS
SANTOS GOMES
LTDA:19131393000109

Atenciosamente;
Leyla Oliveira
Gestão Comercial e de Marketing
vendastiaguinhobiz@hotmail.com
(82) 9.9980-5538 

T DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 19.131.393/0001-09
END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N – ANTARES – MACEIÓ - ALAGOAS
CEP: 57.048-746
FONE: (82) 99922-1022
E-MAIL: vendastiaguinhobiz@hotmail.com

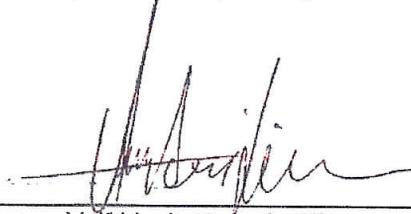
<p>Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.</p> <p>Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.</p> <p>Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor , 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.</p> <p>Painél de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.</p> <p>Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.</p> <p>Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.</p> <p>Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura.</p> <p>Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura</p> <p>Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável.</p> <p>Despesas de diesel,</p>				<p>Folha <u>029</u></p> <p></p>
--	--	--	--	--

hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. . Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mínimo 2 horas e máxima 12 horas.				Folha <u>030</u> 
TOTAL				R\$ 300.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 DECLARO QUE ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS, IMPOSTOS, LUCROS
 REFERENTE A ESSA CONTRATAÇÃO.

Grato,

Colônia Leopoldina – AL, 05 de janeiro de 2024



Valfrido Antônio da Silva
 Sócio

* CNPJ: 04.689.277/0001-91 *
 VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
 Rua 15 de Novembro, 34 - Box 06
 Centro
 CEP: 57.975-000
 COLONIA LEOPOLDINA - AL



Folha 031


PROCESSO Nº 12270009/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para locação de trio elétrico para as festividades do carnaval 2024

VALOR TOTAL: R\$ 323.333,33 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **15.1111.2026** (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 17 de janeiro de 2024.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Matrícula 0064

PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 1 de agosto de 2023.

Margarita Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folia 033

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Fólio 035

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido da oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
 DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
 REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha

038

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



039

Observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

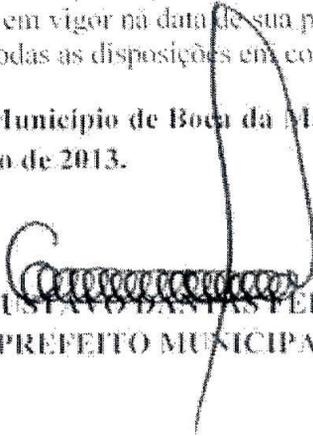
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 040

AUTUAÇÃO

[Assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024	
Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	12270009/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 01/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 075/2023; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Portaria da CPL/Pregoeira; f) Decreto 786/2013; g) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;

[Assinatura]



Comissão Permanente de Licitação

Folha

041

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 01/2024**, o competente edital de Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício N° 075/2023, datado de 27 de dezembro de 2023;
2. Termo de Referência com mesma data, apenso ao ofício;
3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 27 de dezembro de 2023;
4. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva, datado de 17 de janeiro de 2024;
5. Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos, em 17 de janeiro de 2024;
6. Despacho do PREFEITO – Autorização de prosseguimento do feito de acordo com a disciplina constante das Leis N°s 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme DECRETO (anexo) n° 1.066 de 08 de dezembro de 2023;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Decreto 786/2013.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 17 de janeiro de 2024.


Juciana Bezerra
Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 206/2023
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12270009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-
SRP
PROCESSO Nº 12270009/2023**

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Celular(es) contato: _____
Anexos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

A data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cp1bocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(Processo Administrativo nº 12270009/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 206/2023 do dia 01 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de CULTURA, obedecendo rigorosamente a termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário: XX:XX (XXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - LAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



044
M

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais); 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

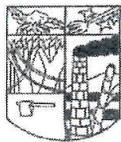
4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



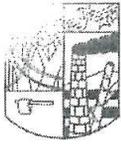
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0 (zero) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendendo necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

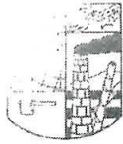
9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

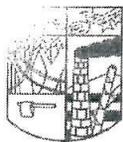
9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. Qualificação Técnica**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

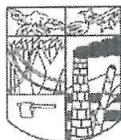
eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

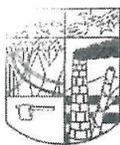
17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

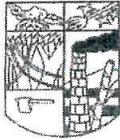
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 056

- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

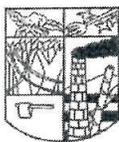
22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2024

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)
------------	--

X

ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)
---------------	------------------------------	-------------------------------

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de **Preços será de 12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos



não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO



8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Obel
Al

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

-) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

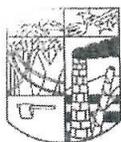
11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

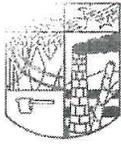
Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
BOCADAMA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 066

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: () Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha

067

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

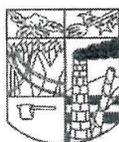
Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Folha 068
Ass

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cpibocadamata2020@gmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

Folha 069


TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FUNDAMENTO

A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

3.2 Para a realização do carnaval de 2024, promovido pela Secretaria Cultura no dias 09 a 14 e 16 a 20 de fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a apresentação no Município.

4. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, conforme segue abaixo:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO					
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	12 diárias	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA. TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA".	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Folha 070
[Assinatura]

OBJETO

01 caminhão carreta 3 eixos - grande porte
01 Trio Elétrico Equipamentos de som:
01 Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 3.000 watts.
Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100watts.
Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 fias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.
Acústicos: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 painéis girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de linha com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.
Iluminação: 01 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts, 04 painéis P6 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.
Painéis: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 painéis de led 4K.
Energia: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.
Banheiros: 02 barracões com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas de descarga, geladeiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.
Estrutura: 01 palco de 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura.
Cobertura: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.
Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.
Responsável Técnico na parte da Estrutura. – Engenheiro Civil.
Responsável Técnico na Parte Elétrica – Engenheiro Elétrico.
Diária : Duração de diária de 5 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, e materiais conseguidos pela média final.

Folha 072
Município

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- verificar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- garantir que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de levantamento dos preços praticados pelo mercado;
- cancelar os contratos, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- assumir o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- responder por eventuais danos por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- fornecer o objeto em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os objetos da proposta, dentro do prazo de validade;
- fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, motivo de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a prévia autorização do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por culpa ou negligência;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

3.3.

O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



Folha 03
de 03

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio

8.4. Não serão emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os objetos citados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na Nota Comercial de Adjudicatária.

8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo de força maior, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do dia da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os objetos licitados, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas,

Fecha 07/3
AM

... a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa penalmente aplicada.

9.4. Em caso de erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará suspensa e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, conforme proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5. Apresentar documentação falsa;

10.6. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8. Não manter a proposta;

10.9. Cometer fraude fiscal;

10.10. Comportar-se de modo inidôneo.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão quando estes, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer fase do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Para o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, além de ser responsável pelo prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.11. - Para infrações por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. - Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho administrativo, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A instauração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não afetam o funcionamento normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.26 O licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver o compromisso de contratar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive as imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 3º, inciso III, da Lei 8.987, de 1996.

O representante do contrato ou da ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados atualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado a **cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata -AL., 27 de dezembro de 2023.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino

Processo Administrativo nº 12270009/2023.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, destinado as festividades do Carnaval 2024.**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.**PARECER PGM GAB Nº 0033/2024.**

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DESTINADO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024. LOTES ÚNICO - LIVRE CONCORRÊNCIA. DECRETO MUNICIPAL Nº 1066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES. PROSSEGUIMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786, 31/01/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. SERVIÇOS DISPONÍVEL NO MERCADO. CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – fase interna - do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, destinado as festividades do Carnaval 2024.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir de Ofício nº 075/2023 – SMA/PMBM, de 27 de dezembro de 2023, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Assunto: Processo Licitatório – Locação de Trio Elétrico.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito autorização para, mediante procedimento administrativo regular, efetivar a contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico, para as festividades do Carnaval 2024. **O presente processo deve seguir tramitação nos moldes da Lei nº 8.666/1993.**

Segue Termo de Referência e demais informações acerca do objeto, prazos e demais ocupações.

Respeitosamente, (...)” (**DESTAQUE!**)



O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, objeto e quantitativo, termo de descrição do objeto, valor de referência, obrigações das partes, do preço, fornecimento e recebimento, , condições de pagamento, das infrações, do cancelamento da ata de registro de preços, da vigência da ata de registro de preços (12 meses), do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização do contrato ou ata de registro, e do contrato

“(…) **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Bocada Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

3.2. Considerando a realização do Carnaval de 2024, promovido pela Secretaria de Cultura nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a programação festiva do Município.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, que segue abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unid.	12 diárias	Locação de Trio Elétrico: fornecer um caminhão de som ou trio elétrico com estrutura para apresentação de banda e

			som para público, este caminhão deve seguir normas de segurança e sua aparelhagem deve ser mantida através de gerador de energia termo "descrição detalhada"
--	--	--	--

Rubrica

(...)"

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

No curso de tramitação processual, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito, nos termos do Decreto Municipal nº 1066, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (*anexado aos autos*), proferiu a seguinte decisão:

“(...) **DESPACHO.**

AUTORIZO o prosseguimento do presente procedimento licitatório regular de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme permissivo constante no Decreto Municipal nº 1066, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que, em seu art. 2º, preleciona:

“Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a

3

manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

(...)"

Boca da Mata, AL., 29 de dezembro de 2023. (...)"

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, em que expõe, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada por fornecedores, referente à solicitação de **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Boca da Mata – AL, conforme Ofício 075/2023 de 27 de dezembro de 2023 apresentado pelo Secretário Interino Municipal de Cultura, Ilmo. Antônio Eraldo Gomes da Silva.

O estimado unitário da prestação de serviços, percebendo o registro de 10 (dez) diárias, foi baseada na média de cotações apresentadas pelos seguintes fornecedores: PADRÃO – A MONTADORA DO SEU EVENTO, CNPJ Nº 07.684.405/0001-35, com o preço global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), datada de 04 de janeiro de 2024; T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, com preço global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), datado de 05 de janeiro de 2024; VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, com o preço global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), datada de 05 de janeiro de 2024.

De acordo com o mapa comparativo, conclui que o presente estimado UNITÁRIO da diária é no valor de R\$ 32.333,333 (trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), enquanto o GLOBAL é no importe de **R\$ 323.333,330** (trezentos e vinte três mil e trezentos e trinta e três reais).

Boca da Mata – AL, 17 de janeiro de 2024. (...)"

As informações do Setor de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o "mapa comparativo – futura e eventual locação de trio elétrico para as festividades do Carnaval 2024", bem como das cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **PADRÃO – A MONTADORA DO SEU EVENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.684.405/0001-35, no valor unitário por diária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - (10 diárias), totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

2 – **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Eventos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, no valor unitário por diária de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) – (10 diárias), totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

e 3 – **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.689.271/0001-57, no valor unitário por diária de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) – (10 diárias), totalizando R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

[Assinatura]
Rubrica

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Cuida-se, pois, de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise inicial – *fase interna* - do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, destinado as festividades do Carnaval 2024**.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de **fase interna** e **fase externa** da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente

[Assinatura]

examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

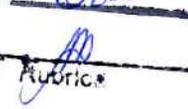
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº

10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*. 

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **locação de trio elétrico**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tais serviços disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio**.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *“Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”*.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

Folha 083
Rubrica

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu titular signatário, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 01/2024-SRP, do tipo menor preço por item, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

V – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos



estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entendemos e **recomendo** que o **aviso de licitação** deve ter publicação ampla, **não se resumindo as plataformas do governo municipal**, mas, sobretudo, no maior número possível de veículos de imprensa oficial ou privado, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na diminuição no preço final da aquisição.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS – RECOMENDAÇÕES.

Em análise ao Termo de Referência, que instrui o pedido inicial, constata-se o pedido de locação de trio elétrico, **especificamente para as festividades do Carnaval deste ano de 2024.**

Constata-se, de igual forma, que a locação consistirá na modalidade de **diárias**, em número de **12 (doze)**.

Por sua vez, constata-se do item **12**, que Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze)** meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Seguindo a análise do caderno processual administrativo, observa-se da pesquisa de preços realizada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras estimativa de preços correspondente a **10 (dez) diárias**, orçadas no valor total de R\$ 323.333,33 (*trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*).

Com parâmetros na pesquisa de preços realizada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Pois bem.

O primeiro dia para os festejos do Carnaval deste ano de 2024, em nosso Município de Boca da Mata, esta previsto para o dia 09 do mês próximo de fevereiro, o que demanda na presente licitação atos harmônicos de modo a evitar, em tempo e modo, o atraso na tramitação regular deste procedimento administrativo, cuja inobservância das etapas poderá, de certo, acarretar prejuízos na celeridade processual pela possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, pedido de esclarecimento ou mesmo recurso administrativo.

Nessa linha, visando que a presente licitação regular seja concluída no tempo estimado pela Administração Pública – *antes do dia 09 de fevereiro de 2024* –, necessário se faz que seja definido no Termo de Referência, com precisão, o número de **diárias** a serem contratadas (observando os dias que ocorrerão as festividades), de modo a se definir o valor da contratação, em especial aferir a existência de fato de dotação orçamentária e, em especial, disponibilidade financeira para a contratação pretendida.

Folha 085
Rubrica

Deve-se, ainda, em complementação, por obrigatório, definir o prazo da contratação, se restrita aos festejos do Carnaval de 2024 (*período de 09 a 14 de fevereiro de 2024*) ou pelo prazo de 12 (*doze*) meses como solicitado no acima citado Termo de Referência.

Repita-se, tais medidas visam, sobretudo, evitar, em tempo e modo, o atraso na tramitação regular deste procedimento administrativo, cuja inobservância das etapas poderá, de certo, acarretar prejuízos na celeridade processual pela possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, pedido de esclarecimento ou mesmo recurso administrativo.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

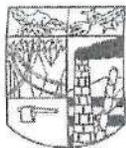
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de janeiro de 2024.



DANIEL PÁVILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 086
Rubric

CERTIDÃO

Em resposta à Recomendação aferida no Processo Administrativo nº 12270009/2023, no PARECER PGM GAB Nº 0033/2024, apensamos o Termo de Referência retificado.

Boca da Mata, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCADAMATA

Juciana Dayse Bezerra dos Santos
Presidente - Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023



Folha 087

Rubrica

TERMO DE DESCRIÇÃO

Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte

Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som:

Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Fundo hidráulico:** 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Lateral R hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Sistema PA Lateral L hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Amplificadores:** 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.

Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100watts.

Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.

Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.

Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.

Painél de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.

Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.

Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.

Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura

Crêterios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.

. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.

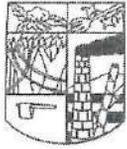
Responsavel Tecnico na parte da Estrutura – Engenheiro Civil.

Resposável Tecnico na Parte Elétrica – Engenheiro Elétrico.

Diária : Duração de diária de 5 horas.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.



Folha 088
AA
Rubrica

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se-á a:

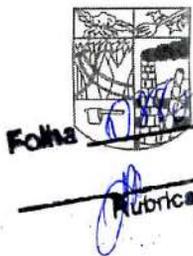
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer o objeto em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os objetos da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os objetos licitados, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas,



do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não manter a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



Folha 089v
Al
Rubrica

- 10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência
- 10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.



Folha 090

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata -AL., 27 de dezembro de 2023.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino



Gabinete do Prefeito

Folha 02
Rubrica

Processo: 12270009/2023

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

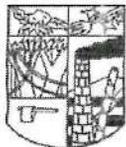
DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Presidente da CPL, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 19 de janeiro de 2024

Bruno Feijó Teixeira
PREFEITO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 12270009/2023)

Folha 0320
Rubrica

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 206/2023 do dia 01 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de CULTURA, obedecendo rigorosamente a termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 05/02/2024

Horário: 10:00 (DEZ) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

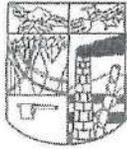
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - LAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais); 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



08/11/2010
Rubrica

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0 (zero) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



folha 0941
Rubrica

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Folha

Rubrica

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

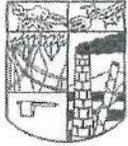
9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



086
Rubrica

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

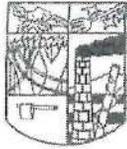
9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



Folha

13/08/9

- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. Qualificação Técnica**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização . O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



Folha 097
Rubrica

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Folha 022
Rubrica [assinatura]

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

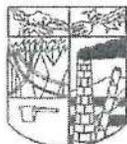
eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

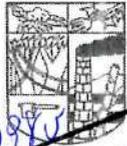
17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplimento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irremovível, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



Folha

020
Rubrica

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

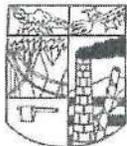
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



Folha

Rubrica

ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2024

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

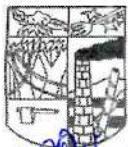
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de **Preços será de 12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos



Folha 100

na Ata de Registro de Preços superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta

Ata

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração *promover* as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

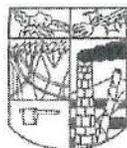
7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO



8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

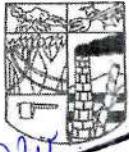
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



Folha 10
Rubrica 10
1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

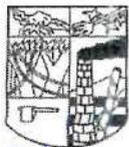
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**



Okla
Kubrick
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

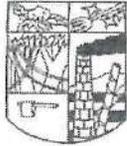
Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Folha 104
RUBRICA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: () Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social; CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax; E-mail;



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

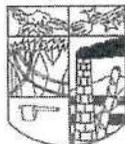
Folha 104v

Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;
Cidade/UF; CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Folha 105
[Assinatura]

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

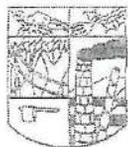
Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata2020@gmail.com .
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



Folha 106
AA
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Boca da Mata/Al, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

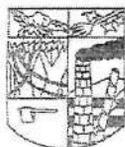
3.1 A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercambio entre turistas e residentes.

3.2 Considerando a realização do carnaval de 2024, promovido pela Secretaria Cultura no dias 09 a 14 e fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a programação festiva no Município.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, que segue abaixo:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	10 diárias	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA".	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Folha 10611
11
RUBRICA

TERMO DE DESCRIÇÃO

Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte

Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som:

Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Fundo hidráulico:** 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Lateral R hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Sistema PA Lateral L hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Amplificadores:** 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.

Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts.

Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.

Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.

Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.

Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.

Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.

Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.

Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura

Crêterios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.

. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável Técnico na parte da Estrutura – Engenheiro Civil.

Responsável Técnico na Parte Elétrica – Engenheiro Elétrico.

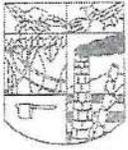
Diária : Duração de diária de 5 horas.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.



- 8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.
- 8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 8.13. Os objetos licitados, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas,



Folha 028
Rubrica

do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES , DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não manter a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



Folha

1085

Assinatura

10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

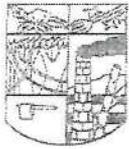
10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.



Folha 109
Antonio

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado a **cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata -AL., 27 de dezembro de 2023.



Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino

Boca da Mata/AL, 22 de Janeiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024–SRP-Processo Administrativo Nº 12270009/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024. Data/Horário:
05 de fevereiro de 2024 às 10:00hs (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>;
<http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº
224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante
solicitação enviada ao e-mail:cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.

Folha 130
Rubrica

Boca da Mata/AL, 22 de Janeiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 492

Folha 110
Rúbrica

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (PRODUTOR DE CATTERING E ARTÍSTICO).

Orçamentos devem ser enviados para oe-mail: comprasmbm2022@gmail.com
ou in loco Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias Prazo de pagamento até
30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento. Prazo de recebimento:
03 dias úteis contados da publicação
Boca da Mata/AL, 13/02/2023

Diário Oficial

Maceió - terça-feira
23 de janeiro de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2244

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024-SRP-Processo Administrativo N° 12270009/2023. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024. Data/Horário: 05 de fevereiro de 2024 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero. Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: eplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Juciana Bezerra

Protocolo 817164

PARTICULARES

JOSÉ FERREIRA DE MELO LATICÍNIO ME, inscrito no CNPJ de n° 02.463.608/0001-88, localizado na Fazenda Juazeiro, s/n, Zona Rural, Batalha/AL, CEP: 57.420-000 torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação de Operação para a Atividade de Fabricação de Laticínios, localizado no mesmo endereço já citado. Batalha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 816954

SLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA LTDA. 14.231.475/0005-27, RUA PADRE JOSE WENNWKES, NÚMERO 5, CENTRO, MARAGOGI. CEP: 57.955-000. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi, o PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE UMA FILIAL DA CLÍNICA E LABORATÓRIO NO TERREO E NO PRIMEIRO PAVIMENTO SUÍTES DE

TRADE TURÍSTICO, na RUA JOSÉ BUARQUE SAMPAIO, MARAGOGI, CENTRO. Foi determinada a elaboração de um programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Protocolo 816957

A Tropical Transportes Ipiranga LTDA. CNPJ 42.310.177/0004-87, sediada na Rua Sampaio Marques, N 158, Pajuçara, Maceió-AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Autorização Ambiental (ATPP) para Transporte de Produtos Perigosos no Estado de Alagoas.

Protocolo 816971

A empresa STAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n° 42.031.779/0001-52 com atividade no ramo de Comércio varejista de materiais de construção em geral, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Renovação da Licença Ambiental de Operação para o empreendimento STAR FORROS situado no(a) Rodovia AL 101 - Loteamento Encontro do Mar, n° 250, Lotes 16, 17 e 18, Bairro Francês, Marechal Deodoro - AL.

Protocolo 816983

NOME DA EMPRESA: FP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.160.680/0001-98, com sede na Via Secundária 2, S/N, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL, CEP N°. 57.081-585, com atividades de: Obras de terraplenagem. Torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO", para o empreendimento denominado "SEDE", situado na Via Secundária 2, S/N, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL, CEP N°. 57.081-585 - Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental - (ECA).

Protocolo 816993

A P. B. DE MACEDO E CIA. LTDA, inscrito no CNPJ 03.548.024/0001-78, localizada à Avenida Rui Barbosa, n° 528, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de fabricação de sabões e detergentes sintéticos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 817008

GRACILIANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.livrariogracionoramoz.com.br

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Fabricação
ALAGOAS





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Folha 113

[Assinatura]
Rúbrica

Processo Administrativo Nº: 12270009/2023

Referência: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos o feito à ordem, para análise e possível RETIFICAÇÃO de Termo de Referência.

Boca da Mata – AL, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Folha 114
E
Rubrica

Processo Administrativo Nº: 12270009/2023

Referência: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando que, após análise técnica, deve haver necessidade de ser inserido nos critérios de aceitação do certame, como qualificação técnica, o profissional responsável técnico pela parte mecânica, o ENGENHEIRO MECÂNICO.

Portanto, segue em anexo, o Termo de Referência que insere essa nova exigência, donde se esclarece que se faz necessário para comprovação de qualificação técnica, RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL; RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO.

Boca da Mata – AL, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 115
B
Rubrica

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Boca da Mata/Al, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

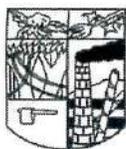
3.2 Considerando a realização do carnaval de 2024, promovido pela Secretaria Cultura nos dias 09 a 14 e fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a programação festiva no Município.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, que segue abaixo:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	10 diárias	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA".	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

B



TERMO DE DESCRIÇÃO

Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte

Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som:

Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Fundo hidráulico:** 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. **Sistema PA Lateral R hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Sistema PA Lateral L hidráulico:** 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. **Amplificadores:** 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.

Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100watts.

Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC.

Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay.

Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.

Painél de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K.

Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.

Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio.

Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura

Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.

Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável Técnico na parte da Estrutura – Engenheiro Civil.

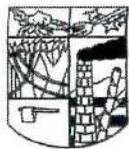
Responsável Técnico na Parte Elétrica – Engenheiro Elétrico.

Responsável Técnico na Parte Mecânica – Engenheiro Mecânico.

Diária : Duração de diária de 5 horas.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras,



através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer o objeto em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os objetos da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) fornecer os serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os serviços desta licitação, deverão ser realizados ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculada (s) ao Município.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A prestação dos serviços se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de cumprimento do serviço será de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a cumprir os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os objetos licitados, no ato do cumprimento, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.15. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas,



do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.5 Apresentar documentação falsa;

10.6 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.8 Não manter a proposta;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.15 Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



- 10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência
- 10.26 A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.27. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.



12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO CONTRATO

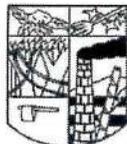
15.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata -AL., 01 de fevereiro de 2024.



Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Cultura Interino



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 12270009/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 206/2023 do dia 01 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de CULTURA, obedecendo rigorosamente a termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 05/02/2024

Horário: 10:00 (DEZ) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - LAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais); 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0 (zero) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendendo necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. Qualificação Técnica**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização . O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL;

9.17.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO;

9.17.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

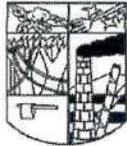
10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

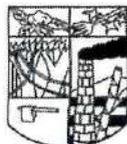
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência



necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

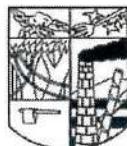
21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

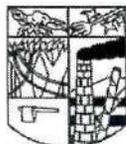
22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

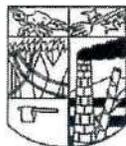
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de **Preços será de 12 meses**, a partir do(a), **não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos



não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

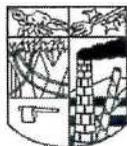
7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO



8.1. O prazo para entrega e recebimento do objeto deverá ser efetivado em xxxxxxxx, conforme consta no Termo de referência que segue como documento componente e inseparável da presente ARP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

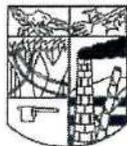
Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Folha 147

B
Rubrica

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

8
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata2020@gmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



EDITAL

Folha 148
17
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12270009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-
SRP
PROCESSO Nº 12270009/2023**

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


JUCIANA BEZERRA
Pregoeira



EDITAL

Folha 150
8
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 12270009/2023)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 206/2023 do dia 01 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de CULTURA, obedecendo rigorosamente a termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 05/02/2024

Horário: 10:00 (DEZ) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - LAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais); 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

[Handwritten signature]



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0 (zero) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

A



- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendendo necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 8
9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Rubrica
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. Qualificação Técnica**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização . O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL;

9.17.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO;

9.17.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 161

[assinatura]
Rubrica

16. DO TERMO DE CONTRATO ARP OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, poderá ser assinada ARP ou Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente/ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irremovível, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência



6
RECIBIDO

necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0 REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital, sendo os três instrumentos norteadores da contratação.

19.2 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

19.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

19.4 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

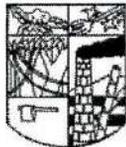
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação licitatória vigente.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos



não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6.10. a presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação, sendo efetivado através de apostilamento.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO



- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e anexo ao Edital, qual seja, deverá o objeto contratual ser fornecido no prazo de xxxxxxxxxx dias contados da ordem de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III - fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V - manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX - assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Comissão

Permanente de Licitação

Folha 173
8
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: () Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social; CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax; E-mail;



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

3
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata2020@gmail.com .
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

3



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12270009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

DISPUTA EM 05/02/2024

HORA: 10:00 H

(07 PROPOSTAS)



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 177
Rubrica B

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

			TOTAL DO PROCESSO: 323.333,30
TOTAL DA PROPOSTA			323.333,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129	Total: 323.333,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo:
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,33	Valor Unit.: 32.333,33	Total Item: 323.333,30



Folha 178
B
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

TOTAL DO PROCESSO: 350.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			
			350.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	Total: 350.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 35.000,00	Total Item: 350.000,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 179
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

TOTAL DO PROCESSO: **323.333,30**

TOTAL DA PROPOSTA **323.333,30**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 111 **Total: 323.333,30**

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviços Modelo: serviços

Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 32.333,33 Valor Unit.: **32.333,33** Total Item: 323.333,30



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 180

8
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

			TOTAL DO PROCESSO: 323.333,33
TOTAL DA PROPOSTA			323.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	Total: 323.333,33
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 32.333,333	Total Item: 323.333,33



Folha 181
6
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

			TOTAL DO PROCESSO: 323.333,33
TOTAL DA PROPOSTA			323.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	Total: 323.333,33
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WV	Modelo: WV
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 32.333,333	Total Item: 323.333,33



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 182
R
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

			TOTAL DO PROCESSO: 323.333,33
TOTAL DA PROPOSTA			323.333,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139	Total: 323.333,33
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 32.333,333	Total Item: 323.333,33



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 183
8
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

TOTAL DO PROCESSO: 323.333,30			
TOTAL DA PROPOSTA			323.333,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 133	Total: 323.333,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: rider em anexo	Modelo: em Anexo
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 32.333,33	Total Item: 323.333,30



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12270009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

DISPUTA EM 05/02/2024

HORA: 10:00 H

HABILITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12270009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

T DOS SANTOS GOMES
LTDA.

CNPJ. 19.131.393/0001-09.



ATESTADO TÉCNICO

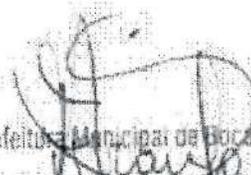
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **T DOS SANTOS GOMES LTDA** empresa localizada na cidade de Maceió-AL, com sede Rua Grafico Julio Canuto Dos Santos S/N Antares, inscrita no CNPJ sob nº 19.131.393/0001-09, prestou serviços (fornecimento) para esta Entidade Prefeitura de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.39610001-63 com Sede na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224, Bairro Pc Padre Cicero, Boca da Mata -Al, CEP: 57.680-000, fone 82 3672-1309.

FORNECIMENTO DE: LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE GANDE PORTE 3 EIXOS .

Atestamos ainda, que tais bens foram entregues satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata-AL 24 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Ednelson Araujo da Silva
Departamento de Compras e Suprimentos
Fornecedor de Materiais e Serviços

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE T DO SANTOS GOMES LTDA**

Pelo presente Instrumento particular de alteração de ato constitutivo: **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/07/1988, Empresário, portador da **Identidade RG nº: 2003001009960 – SSP - AL** e do **CPF nº: 077.114.274-92**, residente e domiciliado na Rua Almirante Mascaranhas, 166, Casa, Pajuçara, Maceió – AL, CEP: 57030-010, na condição de único Sócio da **T DOS SANTOS GOMES LTDA** estabelecida Rua Grafico Julio Canuto dos santos, nº 42, Loteamento terra de Antares 2, Antares, Maceió – AL, CEP: 57048-7486, inscrita no **CNPJ nº. 19.131.393/0001-09** e na **JUCEAL**, sob o **NIRE 27600212800**, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa terá o seguinte objeto social: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO MUSICAL. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS. ESPETACULO DE SOM E LUZ. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES E GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS . ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO E ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Folha 188

Rubrica

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA As demais Cláusulas e condições do ato constitutivo primitivo e posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração de contrato social, continuam em pleno – vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o foro da Cidade de Maceió - AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pelo presente instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: TIAGO DOS SANTOS GOMES**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/07/1988, Empresário, portador da **Identidade RG nº: 2003001009960 – SSP - AL** e do **CPF nº: 077.114.274-92**, residente e domiciliado na Rua Almirante Mascaranhas, 166, Casa, Pajuçara, Maceió – AL, CEP: 57030-010, na condição de único titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada: **T DOS SANTOS GOMES EIRELI**, estabelecida RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, SN, LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3, Maceió – AL, CEP: 57048-746, inscrita no **CNPJ nº. 19.131.393/0001-09** e na **JUCEAL**, sob o **NIRE 27600212800**, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **T DOS SANTOS LTDA**, com sede nesta RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, SN, LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3, Maceió – AL, CEP: 57048-746.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIALFolha 189
2
Rubrica

Constitui o objeto social da empresa:

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO MUSICAL. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUsICAIS. ESPETACULO DE SOM E LUZ. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES E GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS . ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO E ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIALØ
Rubrica

O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos e mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa deu início às suas atividades em 23.10.2013, e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio **Tiago dos Santos Gomes**, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: IMPEDIMENTO PARA O USO DE NOME EMPRESARIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso de denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, os avais, fianças e outras garantias de favor, alienar bens sem expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de

circular interna ou qualquer outro meio comprobatório, onde os sócios se reunirão para discutir e votar matérias de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício da sociedade, poderão, a partir da deliberação societária que as permita e aprove, fazer retiradas mensais a título de pró-labore, em valor a ser aprovado e fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DOS LUCROS

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros apurados, observando-se, quanto aos lucros, o permissivo previsto no parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros de forma desproporcional à participação societária, nos termos de acordo firmado entre os sócios, em intervalos não inferiores a 3 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALÊNCIA, IMPEDIMENTO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

Resolvem as partes que a sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência, impedimento, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios, e que ele continuará as suas atividades sob a responsabilidade do sócio remanescente.

§1º: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput*, proceder-se-á à exclusão do respectivo sócio, bem como à apuração de seus haveres através de um balanço especial até a respectiva data, cujo resultado será pago aos herdeiros, sucessores ou representantes legais do sócio em 12 (doze) prestações, representadas por igual número de notas promissórias, de valores iguais e vencimentos mensais e sucessivos, atualizadas monetariamente com base no IGPM/FGV, ou outro que venha substituí-lo, iniciando o pagamento da primeira prestação 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso de resultado negativo, o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições.

Folha 191
8
Rubrica

§2º: Excepcionalmente, no caso de falecimento, havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, não havendo impedimento legal, estes poderão ingressar na sociedade mediante alteração do contrato social, observando-se as disposições legais e as contidas neste contrato, ficando vedada à administração da sociedade até que seja deliberada em reunião convocada 60 (sessenta) dias após o encerramento do balanço especial.

§3º: Os sócios remanescentes terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

§4º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/02, a maioria representativa dos sócios de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. (art. 1.085 C.C. – Lei nº 10.406/2002)

§ 1º: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo, em dinheiro, dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificando em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida exclusão.

§ 4º: As responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores serão de acordo com o art. 1.086 C.C. da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, exceto quanto à exclusão de sócios que obedecerá ao disposto na cláusula anterior.

Folha 192
8
33 (07)1000



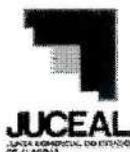
Folha 184

8
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07711427492	TIAGO DOS SANTOS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 08:48 SOB Nº 20230411614.
PROTOCOLO: 230411614 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310297189. CNPJ DA SEDE: 19131393000109.
NIRE: 27600212800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
T DOS SANTOS GOMES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.131.393/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2013
NOME EMPRESARIAL T DOS SANTOS GOMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGUINHO BIZ EQUIPAMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3
CÉP 57.048-746	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROTIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9922-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **13:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha 185
8
RFB/ICM



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 19.131.393/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:13:24 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **0BE0.CC77.252C.FB5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nome/Contribuinte T DOS SANTOS GOMES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/03/2024

Emitida às 09:10:11 do dia 09/01/2024

Código de controle da certidão: 8202-D255-78E4-47B0

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.003.750/24-84

Contribuinte

T DOS SANTOS GOMES LTDA

CPF/CNPJ

19.131.393/0001-09

Endereço

RUA GRAF JULIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3 , BAIRRO ANTARES, MACEIO/AL - CEP: 57.048-746

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 04 de Janeiro de 2024

Válida até: 03/04/2024

Código de autenticidade: CEBFE333A5C86C55

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha 200
6
Rúbrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.131.393/0001-09
Razão Social: T DOS SANTOS GOMES LTDA
Endereço: RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS SN TERRA ANT II QD 3 /
ANTARES / MACEIO / AL / 57048-746

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

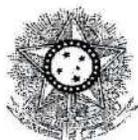
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106315768639926

Informação obtida em 01/02/2024 13:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO8
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T DOS SANTOS GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.131.393/0001-09
Certidão n°: 7475832/2024
Expedição: 01/02/2024, às 13:40:23
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T DOS SANTOS GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.131.393/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha 202

 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003947404

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

T DOS SANTOS GOMES LTDA, vinculado ao CNPJ: 19.131.393/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

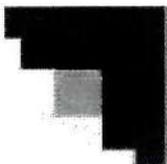
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13h41min.

PEDIDO Nº: **0003947404**



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T DOS SANTOS GOMES LTDA			Protocolo: ALC2401551620			
NIRE : 27600212800						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 27600212800		CNPJ 19.131.393/0001-09		Data de Ato Constitutivo 23/10/2013	Início de Atividade 23/10/2013	
Endereço Completo Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº SN, LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3, ANTARES - Maceió/AL - CEP 57048-746						
Objeto Social ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO MUSICAL. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS. ESPETACULO DE SOM E LUZ. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES E GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS . ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO E ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES		CPF/CNPJ 077.114.274-92	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES		CPF 077.114.274-92		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data 12/07/2023		Número 20230411614		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 13:29:51 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **VKV8NFLB**.



Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário(a) Geral



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Secretaria Especial da Receita Estadual

Folha 204
8
Rubrica

NÚMERO CACEAL 24063470-5 CNPJ/CPF 19.131.393/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 19/06/2023 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL T DOS SANTOS GOMES LTDA

NOME DE FANTASIA T DOS SANTOS GOMES LTDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CÓDIGO - 83	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
-------------	---

LOGRADOURO RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS	NÚMERO SN
---	--------------

COMPLEMENTO LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3	CEP 57048746
---	-----------------

BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROTIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA	DATA DA SITUAÇÃO 02/08/2023
-----------------------------	--------------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO NAO OBRIGADO
--

Folha 205

8
Rubrica

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DATA DE ABERTURA: 05/02/2024

HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.131.393/0001-09, sediada na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, S/N - Antares - Maceió - Alagoas, DECLARA através de seu representante legal, as seguintes condições:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- Que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- Que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica.

T DOS SANTOS GOMES LTDA

CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - ANTARES - MACEIÓ - ALAGOAS

CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022

E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com

TIAGO DOS
SANTOS
GOMES:077114
27492

Assinado de forma
digital por TIAGO
DOS SANTOS
GOMES:077114274
92

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.131.393/0001-09, sediada na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, S/N – Antares – Maceió – Alagoas, DECLARA através de seu representante legal:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió – Alagoas, 05 de fevereiro de 2024.

TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Assinado de forma digital por TIAGO
DOS SANTOS GOMES:07711427492

Tiago dos Santos Gomes
CPF de nº 077.114.274-92
RG de nº 2003001009960 SSP/AL
Sócio – Administrador



Tiaguinho Biz

E Q U I P A M E N T O S

Folha 208
Rubrica 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DATA DE ABERTURA: 05/02/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA. ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA": Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titânium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones sem fio, 02 microfones sem fio, 30 direcion. 30 pedestais girat. 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multicable 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivol, 40 movings de led 1200watts outdoor. 24 riballas P5 led outdoor, 48 Cabs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarius com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	R\$ 35.000,00	trinta e cinco mil reais	R\$ 350.000,00	trezentos e cinquenta mil reais

T DOS SANTOS GOMES LTDA - CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - ANTARES - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	350.000,00
EXTENSO:	trezentos e cinquenta mil reais	

DECLARAÇÕES:

- * O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o edital;
- * Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação;
- * Prazo de pagamento conforme edital;
- * Declaro está ciente e concordo com todos os itens deste edital e seus anexos;
- * Declaro estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Tiago dos Santos Gomes
CPF: 077.114.274-92
RG: 2003001009960 SSP/AL
Cargo: Sócio - Administrador

Maceió - Alagoas, 05 de fevereiro de 2024.

TIAGO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Tiago dos Santos Gomes
CPF: 077.114.274-92
Sócio - Administrador

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco
AG: 0389
C/C: 0188555-3

Folha 208
Rubrica 8

T DOS SANTOS GOMES LTDA - CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - ANTARES - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantos@ctitacao@gmail.com



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 5

Folha 250
B
Rubrica

Data referência: 07/12/2023

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901421227	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados gerais

19.131.393/0001-09 T DOS SANTOS GOMES LTDA

Natureza jurídica

206-2SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data abertura

18/01/2017

Dados cadastro econômico para pessoa jurídica

Nome fantasia

TIAGUINHO BIZ EQUIPAMENTOS

CNPJ matriz

19.131.393/0001-09

Data constituição

18/01/2017

Documento constituição

CONTRATO COMERCIAL E/OU CONTRATO SOCIAL

Órgão registro

JUNTA COMERCIAL

UF registro

AL

Data registro

18/01/2017

Número registro

27600212800

Livro

Folha

Capital social

500.000,00

Data últ. Atualização Capital Social

07/12/2023

Inscrição estadual

Porte empresa

DEMAIS

Regime federal

Data início regime

01/01/2017

Tipo unidade

Produtiva

Unidade auxiliar

Unidade produtiva

Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Endereço entrega

RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS S/N
LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3
BAIRRO ANTARES
CIDADE: MACEIO CEP: 57.048-746
TELEFONE: 22 - 33271740
EMAIL: FINANCEIROTIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM

Endereço localização

Tipo Imóvel	Uso Imóvel	Tipo Localização	Inscrição Imobiliária
COMERCIAL	CEDIDO	MUNICIPAL ZONA URBANA	08.1051.0345.0001

RUA GRAF JULIO CANUTO DOS SANTOS
LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3
BAIRRO ANTARES
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.048-746
TELEFONE: 22 - 33271740
EMAIL: FINANCEIROTIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM

Horário de Funcionamento

Descrição	Data início
DIA SEMANA: 13:30 A 18:00	18/01/2017
SABADO: 7:00 A 22:00	
DOMINGO: 7:00 A 22:00	

	Início	Fim		Início	Fim
SEGUNDA-FEIRA	08:30	12:00	TERÇA-FEIRA	13:30	18:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30	18:00	TERÇA-FEIRA	08:30	12:00



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 5

Folha 211
8
Rubrica

Data referência: 07/12/2023

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901421227	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Horário de Funcionamento

Descrição	Data início			Data fim	
	Início	Fim		Início	Fim
QUARTA-FEIRA	13:30	18:00	QUINTA-FEIRA	08:30	12:00
QUARTA-FEIRA	08:30	12:00	QUINTA-FEIRA	13:30	18:00
SEXTA-FEIRA	13:30	18:00	SÁBADO	07:00	22:00
SEXTA-FEIRA	08:30	12:00			
DOMINGO	07:00	22:00			

Dados responsável contábil

051.743.044-41 EURYJONES CLERISTTON MACIEIRA CAVALCANTE

Tipo documento	Número Doc	Órgão expedidor	UF Órgão Expedidor	Dt Expedição
REGISTRO GERAL	99001242996	SSP	AL	19/08/1999

Endereço

RUA DR ANTONIO S. ASSIS , 43
BAIRRO BARRA NOVA
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.160-000
TELEFONE: 00 - 32353817
EMAIL: EURYJONES@MSN.COM

Tipo responsável	Data início
AUTÔNOMO	18/01/2017

Tipo CRC	Número registro CRC	Registro CRC	UF registro	Data registro
CONTABILISTA	AL00946402	ORIGINÁRIO		21/12/2023

Enquadramento

01.02.02 ISS MOVIMENTO ECONOMICO SIMPLES NACIONAL

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
29/05/2021	AUTOMÁTICO	18/01/2017	31/12/2021

01.02.02 ISS MOVIMENTO ECONOMICO SIMPLES NACIONAL

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
10/08/2023	AUTOMÁTICO	01/01/2022	31/07/2023

02.01.01 TAXA INSTALACAO E FUNCIONAMENT

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
21/01/2022	AUTOMÁTICO	18/01/2017	

02.01.02 TAXA DE FISC DE INST E FUNCIONAMENTO ALT END/ATIV

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
19/06/2023	AUTOMÁTICO	19/06/2023	19/06/2023

Integrantes QSA

077.114.274-92 TIAGO DOS SANTOS GOMES

Tipo Documento	Número Doc	Órgão Expedidor	Uf Órgão Expedidor	Data Expedição
REGISTRO GERAL	2003001009960	SSP	AL	

Endereço

RUA RUA ALMIRANTE MASCARENHAS , 166



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 3 / 5

Folha 212
82
Rubrica

Data referência: 07/12/2023

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901421227	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Integrantes QSA

BAIRRO PAJUCARA ANTARES
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.030-100
TELEFONE: 82 - 32232474
EMAIL: CARTORIO.3OFICIO.NOTAS@GMAIL.COM

Data entrada	Responsável Legal	Qualificação	% participação	Valor participação
09/12/2022	SIM	SOCIO-ADMINISTRADOR	100,00000	500.000,00

Histórico funcionamento

Descrição	Data Ref.	Data Enc. IM	Número Processo	Data Processo	Data Fim
ATIVA	18/01/2017				

Dados Alterados

CADASTRO ECONÔMICO ### ATIVIDADE: 9003-5/00-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9001-9/06-00 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 7739-0/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9001-9/05-00 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9329-8/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 8020-0/01-00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 7729-2/02-00 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSAICAIS SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 9319-1/01-00 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SITUACAO: Ativo => Inativo; ### ATIVIDADE: 7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SITUACAO: Ativo => Inativo; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7729-2/02-00 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSAICAIS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/05-00 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9329-8/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 06/03/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9003-5/00-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8020-0/01-00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 06/03/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 4 / 5

Folha 213
8
Rubrica

Data referência: 07/12/2023

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901421227	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados Alterados

ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 19/06/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9319-1/01-00 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/06-00 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FESTAS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; * INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9319-1/01-00 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; * INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7729-2/02-00 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; * INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8020-0/01-00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9329-8/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/05-00 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/06-00 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9003-5/00-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADE FISCAL: Sim; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Principal; ** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADE FISCAL: Sim; DATA DE INICIO: 12/07/2023; SITUACAO: Ativo; TIPO DE ATIVIDADE: Principal; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7729-2/02-00 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/05-00 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9329-8/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 06/03/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9003-5/00-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8020-0/01-00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 06/03/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 5 / 5

Folha 214

[Assinatura]
Rúbrica

Data referência: 07/12/2023

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901421227	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados Alterados

COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 19/06/2023; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9319-1/01-00 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 15/12/2020; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 9001-9/06-00 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADE FISCAL: Não; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Secundária; *** INCLUSÃO *** ### ATIVIDADE: 7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADE FISCAL: Sim; DATA DE INICIO: 18/01/2017; DATA FIM: 11/07/2023; SITUACAO: Inativo; TIPO DE ATIVIDADE: Principal;

VÁLIDO SOMENTE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 728785/2024
Emissão: 19/01/2024
Validade: 18/04/2024
Chave: Z28bB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas atividades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados.

Interessado(a)

Empresa: T DOS SANTOS GOMES LTDA

CNPJ: 19.131.393/0001-09

Registro: 0000508977

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 12/07/2023

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO MUSICAL. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS. ESPETACULO DE SOM E LUZ. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES E GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS . ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO E ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

?EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.?

Restrições Relativas ao Objeto Social:

Endereço Matriz: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, 42, LOTE TERRA DE ANTARES II, ANTARES, MACEIÓ, AL, 57048746

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000050927DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO BARBOSA TELES

Registro: 0603326420

CPF: 133.***.***-82

Data Início: 19/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: KALINE RODRIGUES LEMOS

Registro: 2117862144

CPF: 055.***.***-95

Folha 215
8
 Rubrica





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

N° 728785/2024
Emissão: 19/01/2024
Validade: 18/04/2024
Chave: Z28bB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data Início: 01/03/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: § 1º DO ART. 5º DA RES. N° 1073/2016, DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 7º DA RES. N° 218/1973, DO CONFEA, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI N° 5.194/1966 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DEC. N° 23569/1933, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RES. N° 1073/2016, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Registro: 0214405656

CPF: 084.***.***-60

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO N° 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: TIAGO DOS SANTOS GOMES

CPF: 077.***.***-92

Função: EMPRESÁRIO

Folha 216

R
RUBRICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

T DOS SANTOS GOMES LTDA, firma estabelecida na Rua Gráfico Júlio Canuto Dos Santos, 42, Antares, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representada neste ato pelo seu sócio Sr. TIAGO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 077.114.274-92, doravante denominado CONTRATANTE e tendo como CONTRATADO o profissional ANTONIO BARBOSA TELES, Registro Nacional Profissional (RNP) nº 0603326420, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 12 (doze) horas por semana.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Maceió-AL, 17 de janeiro de 2024.

TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Assinado de forma digital por TIAGO
DOS SANTOS GOMES:07711427492

CONTRATANTE

TIAGO DOS SANTOS GOMES

CPF: 077.114.274-92

SÓCIO

CONTRATADO

ANTONIO BARBOSA TELES

RNP:0603326420

ENGENHEIRO MECÂNICO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME

Folha 218

6
Rubrica

CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME, firma estabelecida na RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 42, ANTARES-MACEIO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representada neste ato pelo seu sócio Sr. TIAGO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 077.114.274-92, doravante denominado CONTRATANTE e tendo como CONTRATADO a profissional RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO, Registro Nacional Profissional (RNP) nº 021440565-6, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia quinta e sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Maceió, 25 de maio de 2017.

2º DISTRITO



CONTRATANTE

2º DISTRITO



CONTRATADO

Testemunhas:



CPF nº 074.930.304-38



CPF nº 98634267415

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-8289

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) TIAGO DOS SANTOS GOMES, RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Em testemunho

Maceió, 25 de maio de 2017
da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 551
Ana Maria S. Falcao Pereira - Escrevente





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 728787/2024
Emissão: 19/01/2024
Validade: 18/04/2024
Chave: 1d3cA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Folha 218

8
 Rubrica

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO BARBOSA TELES
 Registro: 0603326420
 CPF: 133.***.***-82
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
 Data Inicial: 20/02/2013
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 973/83

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECANICO
 Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
 Data de Formação: 14/03/1981

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IRMÃOS BRITO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Registro: 0000546607
 CNPJ: 13.009.550/0001-13
 Data Início: 28/03/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folha _____

Rubrica _____

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO DE INSPECAO TECNICA LTDA
 Registro: 0000565458
 CNPJ: 51.252.758/0001-58
 Data Início: 27/09/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VISGUEIRO & MAGALHAES LTDA
 Registro: 0000548448
 CNPJ: 24.285.302/0001-11
 Data Início: 27/07/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 728787/2024
Emissão: 19/01/2024
Validade: 18/04/2024
Chave: 1d3cA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Empresa: A. DE GUSMAO LYRA NETO EIRELI
Registro: 0000001859
CNPJ: 17.532.856/0001-00
Data Início: 23/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folha 220
8
Rubrica

Empresa: JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Registro: 0000519022
CNPJ: 22.731.413/0002-80
Data Início: 19/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: T DOS SANTOS GOMES LTDA
Registro: 0000508977
CNPJ: 19.131.393/0001-09
Data Início: 19/01/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AL CLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Registro: 0000542504
CNPJ: 38.231.188/0001-51
Data Início: 16/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MARCOS BORGES QUEIROZ ME
Registro: 000002508
CNPJ: 40.957.821/0001-35
Data Início: 03/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.131.393/0001-09, estabelecida na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, S/N – Antares – Maceió – Alagoas, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. Tiago dos Santos Gomes, inscrito no CPF de nº 077.114.274-92 e RG de nº 2003001009960 SSP/AL, denominado CONTRATANTE, tendo como CONTRATADA a engenheira civil, a Sra. Kaline Rodrigues Lemos, inscrita no Registro Nacional Profissional nº 211786214-4, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelas cláusulas que se seguem:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente contrato terá prazo indeterminado;
- CLÁUSULA SEGUNDA: a contratada será responsável (ou fará parte do quadro) técnico da empresa contratante;
- CLÁUSULA TERCEIRA: a contratada terá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- CLÁUSULA QUARTA: o contratante pagará a contratada R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais) por mês, como determina a Lei Federal 4.950-A/66;
- CLÁUSULA QUINTA: esse contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- CLÁUSULA SEXTA: para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2023

TIAGO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
GOMES:07711427492 TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

CONTRATANTE
Tiago dos Santos Gomes
CPF: 077.114.274-92
Sócio

Documento assinado digitalmente

KALINE RODRIGUES LEMOS
Data: 28/04/2023 18:12:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA
Kaline Rodrigues Lemos
RNP: 211786214-4
Engenheira Civil

Testemunhas:

- 1)
- 2)

T DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 19.131.393/0001-09
END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N – ANTARES – MACEÍÓ - ALAGOAS
CEP: 57.048-746
FONE: (82) 99922-1022
E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 728791/2024
Emissão: 19/01/2024
Validade: 18/04/2024
Chave: Cb17c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO
 Registro: 0214405656
 CPF: 084.***.***-60
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 27/05/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA ELETRICISTA
 Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.
 Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ
 Data de Formação: 17/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: T DOS SANTOS GOMES LTDA
 Registro: 0000508977
 CNPJ: 19.131.393/0001-09
 Data Início: 01/06/2017
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folha

223

Rubrica





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12270009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

PROPOSTA READEQUADA



Tiaguinho Biz

E Q U I P A M E N T O S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DATA DE ABERTURA: 05/02/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

Folha

225

Rubrica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA.

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO. ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA". Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grande porte Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificador de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixas contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco: 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones sem fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedestais girafim, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multicabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 maquina de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolts, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 trilhas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras, 02 Wc de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento, Palco com cobertura desmontável, Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais, Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	R\$ 32.210,00	trinta e dois mil, duzentos e dez reais	R\$ 322.100,00	trezentos e vinte e dois mil e cem reais

T DOS SANTOS GOMES LTDA - CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - ANTARES - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com



Tiaguinho Biz

E Q U I P A M E N T O S

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	322.100,00
EXTENSO:	trezentos e vinte e dois mil e cem reais	

DECLARAÇÕES:

- * O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o edital;
- * Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação;
- * Prazo de pagamento conforme edital;
- * Declaro está ciente e concordo com todos os itens deste edital e seus anexos;
- * Declaro estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Tiago dos Santos Gomes
CPF: 077.114.274-92
RG: 2003001009960 SSP/AL
Cargo: Sócio - Administrador

Maceió - Alagoas, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Tiago dos Santos Gomes
CPF: 077.114.274-92
Sócio - Administrador

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco
AG: 0389
C/C: 0188555-3

Folha 226
Rubrica 8

T DOS SANTOS GOMES LTDA - CNPJ: 19.131.393/0001-09

END: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, S/N - ANTARES - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57.048-746

FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12270009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

RELATÓRIOS BNC



Folha 228
3
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 32.333,333

Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Pannel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	WV / WV	32.333,333
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PROPRIO	32.333,33
MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	PROPIA / PROPIA	32.333,333
T DOS SANTOS GOMES LTDA	PRÓPRIA	35.000,00
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	32.333,333
ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES ME	rider em anexo / em Anexo	32.333,33
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	serviços / serviços	32.333,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 04/02/2024 18:59 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/26995bb6ac564e2d803a602620cbec5b.rar>
Horário: 04/02/2024 18:59 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae3ba8fae39142b6be1747c2fe87a562.pdf>
Horário: 04/02/2024 18:59 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4caf5b3e9f4c4c08a01035e989a3eab3.pdf>

MEGA LOCAOES E SERVICOS LTDA

Horário: 04/02/2024 22:58 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c2e00f5bcac4a24b56a48260158abee.pdf>

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Horário: 01/02/2024 15:36 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77d5ea61922d4ed196fb0c3d3191a495.pdf>
Horário: 01/02/2024 15:36 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/61f34e5bc8934519bed828bbd3471c48.rar>
Horário: 01/02/2024 15:36 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8c7ad3090814280bbb6054cc2a99f13.pdf>

ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME

Horário: 04/02/2024 22:57 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5910d1e3074e4669a8a0d606287515c7.rar>

T DOS SANTOS GOMES LTDA

Horário: 02/02/2024 12:35 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/949dc39dff5437696a2df3a601d9409.rar>
Horário: 02/02/2024 12:35 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2fd03b30c8a499687359346bb6d0505.pdf>

X7E EMPREENDIMENTO LTDA

Horário: 04/02/2024 23:04 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a2d01d2333446ea90ea2736f9df330d.rar>

ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUOES ME

Horário: 05/02/2024 08:06 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b9ca2cf9c845c3b7eb888e12e48b2b.zip>
Horário: 05/02/2024 08:06 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68add2ed61464e5c9b805249b343cb21.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 12270009/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2024 17:34:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 2. Termo de referência - Trio Elétrico.pdf foi adicionado ao processo.

25/01/2024 17:34:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Termo de referência - Trio Elétrico - Carnaval 2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/01/2024 10:26:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi adicionado ao processo.

30/01/2024 10:45:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/01/2024 10:45:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi adicionado ao processo.

30/01/2024 17:57:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Declarações - MODELOS.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:56:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Engenheiros civil, mecânico e elétrico.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:56:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO.docx foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:56:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo TR - TRIO - Engenheiros civil, mecânico, elétrico -.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:58:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOA TARDE!! ATENÇÃO A TODOS!!!!!! Foi ajustado e anexo ao sistema BNC novos documentos, informando a necessidade de Engenheiro civil mecânico para habilitação no certame. Portanto, existe a necessidade de: RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL; RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO e RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO.

01/02/2024 14:58:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:58:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 2. Termo de referência - Trio Elétrico.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:59:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOA TARDE!! ATENÇÃO A TODOS!!!!!! Foi ajustado e anexo ao sistema BNC novos documentos, informando a necessidade de Engenheiro civil mecânico para habilitação no certame. Portanto, existe a necessidade de: RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL; RESPOSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO e RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO. Obrigada pela atenção.

01/02/2024 15:14:44 **CADASTRO DE PROPOSTA** WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

01/02/2024 15:36:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

02/02/2024 12:31:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** T DOS SANTOS GOMES LTDA

02/02/2024 12:35:32 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** T DOS SANTOS GOMES LTDA

04/02/2024 18:56:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

04/02/2024 18:59:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

04/02/2024 22:48:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** X7E EMPREENDIMENTO LTDA

04/02/2024 22:56:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME

04/02/2024 22:57:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME

04/02/2024 22:58:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA

04/02/2024 22:58:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA

04/02/2024 23:04:35 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** X7E EMPREENDIMENTO LTDA

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

05/02/2024 08:06:52 CADASTRO DE PROPOSTA ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES ME

05/02/2024 09:57:47 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 10:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.

05/02/2024 10:28:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, o senhor consegue reduzir um pouco seu valor unitário? Sendo possível, por favor, altere no sistema. Aguardaremos até 05 minutos. Obrigada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Locação de diárias de TRIO ELÉTRICO, tipo caminhão CARRETA - 3 eixos - grande porte

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo: serviços
<p>Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 32.000,00	Valor Total: 320.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	111	27.015.710/0001-41	32.333,33	32.000,00		Sim
2 T DOS SANTOS GOMES LTDA	019	19.131.393/0001-09	35.000,00	32.210,00	0,66	Não
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	066	22.594.152/0001-00	32.333,333	32.220,00	0,03	Sim
4 ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	110	24.654.099/0001-03	32.333,333	32.230,00	0,03	Sim
5 WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	129	14.256.609/0001-30	32.333,33	32.239,90	0,03	Sim
6 ANTONIO MARIO DE BARROS	133	18.955.367/0001-24	32.333,33	32.333,33	0,29	Sim
7 MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	139	26.850.281/0001-65	32.333,333	32.333,333	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2024 16:01:19 PUBLICADO

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/01/2024 16:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/02/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/02/2024 10:00:17	DISPUTA	
05/02/2024 10:00:17	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.333,333
05/02/2024 10:00:17	LANCE MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	32.333,33
05/02/2024 10:00:17	LANCE MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	32.333,333
05/02/2024 10:00:17	LANCE ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES ME (PARTICIPANTE 133)	32.333,33
05/02/2024 10:00:17	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.333,33
05/02/2024 10:00:17	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	35.000,00
05/02/2024 10:00:17	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.333,333
05/02/2024 10:00:52	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.300,00
05/02/2024 10:05:04	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.310,00
05/02/2024 10:05:27	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.330,30
05/02/2024 10:06:55	LANCE MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	32.000,00
05/02/2024 10:08:28	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.320,00
05/02/2024 10:08:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
05/02/2024 10:10:06	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.315,20
05/02/2024 10:10:17	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.309,20
05/02/2024 10:10:50	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.308,20
05/02/2024 10:11:06	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.308,00
05/02/2024 10:11:26	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.290,00
05/02/2024 10:11:43	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.307,00
05/02/2024 10:12:03	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.280,00
05/02/2024 10:12:25	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.306,00
05/02/2024 10:14:06	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.305,00
05/02/2024 10:14:31	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.275,00
05/02/2024 10:15:04	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.270,00
05/02/2024 10:15:05	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.274,99
05/02/2024 10:15:19	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.269,99
05/02/2024 10:16:00	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.265,00
05/02/2024 10:17:02	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.269,98
05/02/2024 10:17:09	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.250,00
05/02/2024 10:19:06	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.240,00
05/02/2024 10:20:46	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.264,00
05/02/2024 10:22:18	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.263,99
05/02/2024 10:22:50	LANCE ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.230,00
05/02/2024 10:23:26	LANCE WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.239,90
05/02/2024 10:24:32	LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.220,00
05/02/2024 10:25:25	LANCE T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.210,00
05/02/2024 10:27:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
05/02/2024 10:27:25	NEGOCIAÇÃO	
05/02/2024 10:29:31	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 111: Bom dia, o senhor consegue reduzir um pouco seu valor unitário? Sendo possível, por favor, altere no sistema. Aguardaremos até 05 minutos. Obrigada.		



Folha 233

8
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

05/02/2024 10:30:35 MENSAGEM MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)

Bom dia! Informamos que o valor já está no limite.

05/02/2024 10:32:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 111: Muito obrigada

05/02/2024 10:32:22 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Folha 234
Ø
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

TOTAL DO PROCESSO: **320.000,00**

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **27.015.710/0001-41** **320.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 111 Lance: 32.000,00 **Total: 320.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviços Modelo: serviços

Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Pannel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 32.333,333 Valor Unit.: **32.000,00** Total Item: 320.000,00

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 12270009/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2024 17:34:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 2. Termo de referência - Trio Elétrico.pdf foi adicionado ao processo.

25/01/2024 17:34:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Termo de referência - Trio Elétrico - Carnaval 2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/01/2024 10:26:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi adicionado ao processo.

30/01/2024 10:45:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/01/2024 10:45:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi adicionado ao processo.

30/01/2024 17:57:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Declarações - MODELOS.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:56:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Engenheiros civil, mecânico e elétrico.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:56:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO.docx foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:56:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo TR - TRIO - Engenheiros civil, mecânico, elétrico -.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 14:58:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOA TARDE!! ATENÇÃO A TODOS!!!!!! Foi ajustado e anexo ao sistema BNC novos documentos, informando a necessidade de Engenheiro civil mecânico para habilitação no certame. Portanto, existe a necessidade de: RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL; RESPOSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO e RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO.

01/02/2024 14:58:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - PE 01.2024 - TRIO - Ajustado em 30.01.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:58:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 2. Termo de referência - Trio Elétrico.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/02/2024 14:59:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOA TARDE!! ATENÇÃO A TODOS!!!!!! Foi ajustado e anexo ao sistema BNC novos documentos, informando a necessidade de Engenheiro civil mecânico para habilitação no certame. Portanto, existe a necessidade de: RESPONSÁVEL TÉCNICO NA PARTE DA ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL; RESPOSÁVEL TÉCNICO NA PARTE ELÉTRICA – ENGENHEIRO ELÉTRICO e RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARTE MECÂNICA – ENGENHEIRO MECÂNICO. Obrigada pela atenção.

01/02/2024 15:14:44 **CADASTRO DE PROPOSTA** WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

01/02/2024 15:36:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

02/02/2024 12:31:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** T DOS SANTOS GOMES LTDA

02/02/2024 12:35:32 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** T DOS SANTOS GOMES LTDA

04/02/2024 18:56:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA

04/02/2024 18:59:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA

04/02/2024 22:48:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** X7E EMPREENDIMIENTO LTDA

04/02/2024 22:56:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME

04/02/2024 22:57:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME

04/02/2024 22:58:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA

04/02/2024 22:58:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA

04/02/2024 23:04:35 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** X7E EMPREENDIMIENTO LTDA

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

05/02/2024 08:06:52 CADASTRO DE PROPOSTA ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES ME

05/02/2024 09:57:47 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 10:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.

05/02/2024 10:28:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, o senhor consegue reduzir um pouco seu valor unitário? Sendo possível, por favor, altere no sistema. Aguardaremos até 05 minutos. Obrigada.

05/02/2024 10:33:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Avançamos para a fase de Habilitação. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 12:40h), sob pena de desclassificação, DAQUELE QUE LOGROU VENCEDOR, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS HOJE, SEGUNDA-FEIRA, dia 05/02/2024, às 13:00h, com o resultado. Momento em que avançaremos para a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL. AGRADECEMOS a participação de todos os presentes, tenham um bom dia.

05/02/2024 10:42:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6cc83cdd0d14496f8a064385850803d4.pdf aos documentos complementares.

05/02/2024 13:06:09 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO A TODOS. O PRIMEIRO LICITANTE RESTOU DESCLASSIFICADO.

05/02/2024 13:06:16 MENSAGEM PREGOEIRO

a) Todos os atestados médicos são destinados à atividades diversas do objeto a ser licitado, tal qual montagem e desmontagem de palcos. Palco NÃO é similar a TRIO ELÉTRICO, portanto, desclassificado por não apresentar atestado técnico correspondente ao objeto do certame; b) Não apresentou Responsável Técnico da parte mecânica- Engenheiro mecânico, conforme 9.17.4 do Edital e mensagens de alerta no BNC; c) o CAT 2220467753/2018, a empresa contratada é Promofestas Ltda – ME;

05/02/2024 13:06:25 MENSAGEM PREGOEIRO

d) Não há indicação de profissional de Engenharia Elétrica, apenas Técnico em Eletrotécnica.

05/02/2024 13:07:43 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA da empresa classificada T DOS SANTOS, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 15:00h), sob pena de desclassificação, DAQUELE QUE LOGROU VENCEDOR, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS HOJE, SEGUNDA-FEIRA, dia 05/02/2024, às 15:00h, com o resultado. Momento em que avançaremos para a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL. AGRADECEMOS a participação de todos os presentes, tenham um bom dia.

05/02/2024 13:17:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante T DOS SANTOS GOMES LTDA adicionou o arquivo c060d4f4fac441b6890aebc2bb2043c9.pdf aos documentos complementares.

05/02/2024 15:11:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme acordado, avançamos para a fase de manifestação de intenção recursal. Obrigada a todos.

05/02/2024 15:45:31 MENSAGEM PREGOEIRO

atestados técnicos* [correção de digitação de mensagem enviada Às 13:06h)

LOTE 1 - ADJUDICADO
Locação de diárias de TRIO ELÉTRICO, tipo caminhão CARRETA - 3 eixos - grande porte

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Pannel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 32.210,00

Valor Total: 322.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T DOS SANTOS GOMES LTDA	019	19.131.393/0001-09	35.000,00	32.210,00		Não
2 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	066	22.594.152/0001-00	32.333,333	32.220,00	0,03	Sim
3 ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	110	24.654.099/0001-03	32.333,333	32.230,00	0,03	Sim
4 WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	129	14.256.609/0001-30	32.333,33	32.239,90	0,03	Sim
5 ANTONIO MARIO DE BARROS	133	18.955.367/0001-24	32.333,33	32.333,33	0,29	Sim
6 MEGA LOCAOES E SERVICOS LTDA	139	26.850.281/0001-65	32.333,333	32.333,333	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	111	27.015.710/0001-41	32.333,33	32.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2024 16:01:19	PUBLICADO				
24/01/2024 16:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/02/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/02/2024 10:00:17	DISPUTA				
05/02/2024 10:00:17	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)			32.333,333
05/02/2024 10:00:17	LANCE	MEGA LOCAOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)			32.333,333
05/02/2024 10:00:17	LANCE	ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUcoes ME (PARTICIPANTE 133)			32.333,33
05/02/2024 10:00:17	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)			32.333,33
05/02/2024 10:00:17	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)			35.000,00
05/02/2024 10:00:17	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)			32.333,333
05/02/2024 10:00:17	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)			32.333,33
05/02/2024 10:00:52	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)			32.300,00
05/02/2024 10:05:04	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)			32.310,00
05/02/2024 10:05:27	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)			32.330,30

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

05/02/2024 10:06:55	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	32.000,00
05/02/2024 10:08:28	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.320,00
05/02/2024 10:08:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/02/2024 10:10:06	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.315,20
05/02/2024 10:10:17	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.309,20
05/02/2024 10:10:50	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.308,20
05/02/2024 10:11:06	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.308,00
05/02/2024 10:11:26	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.290,00
05/02/2024 10:11:43	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.307,00
05/02/2024 10:12:03	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.280,00
05/02/2024 10:12:25	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.306,00
05/02/2024 10:14:06	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.305,00
05/02/2024 10:14:31	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.275,00
05/02/2024 10:15:04	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.270,00
05/02/2024 10:15:05	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.274,99
05/02/2024 10:15:19	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.269,99
05/02/2024 10:16:00	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.265,00
05/02/2024 10:17:02	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.269,98
05/02/2024 10:17:09	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.250,00
05/02/2024 10:19:06	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.240,00
05/02/2024 10:20:46	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.264,00
05/02/2024 10:22:18	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.263,99
05/02/2024 10:22:50	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 110)	32.230,00
05/02/2024 10:23:26	LANCE	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 129)	32.239,90
05/02/2024 10:24:32	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32.220,00
05/02/2024 10:25:25	LANCE	T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)	32.210,00
05/02/2024 10:27:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
05/02/2024 10:27:25	NEGOCIAÇÃO		
05/02/2024 10:29:31	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 111: Bom dia, o senhor consegue reduzir um pouco seu valor unitário? Sendo possível, por favor, altere no sistema. Aguardaremos até 05 minutos. Obrigada.		
05/02/2024 10:30:35	MENSAGEM MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)		
	Bom dia! Informamos que o valor já está no limite.		
05/02/2024 10:32:18	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 111: Muito obrigada		
05/02/2024 10:32:22	HABILITAÇÃO		
05/02/2024 13:05:44	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: a) Todos os atestados médicos são destinados à atividades diversas do objeto a ser licitado, tal qual montagem e desmontagem de palcos. Palco NÃO é similar a TRIO ELÉTRICO, portanto, desclassificado por não apresentar atestado técnico correspondente ao objeto do certame; b) Não apresentou Responsável Técnico da parte mecânica- Engenheiro mecânico, conforme 9.17.4 do Edital e mensagens de alerta no BNC; c) o CAT 2220467753/2018, a empresa contratada é Promofestas Ltda – ME; d) Não há indicação de profissional de Engenharia Elétrica, apenas Técnico em Eletrotécnica.		
05/02/2024 13:05:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é T DOS SANTOS GOMES LTDA		

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

05/02/2024 13:26:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 019: Boa tarde. Havendo possibilidade de redução do preço unitário, solicitamos que seja analisada e alterada no sistema. Obrigada.

05/02/2024 13:42:09 MENSAGEM T DOS SANTOS GOMES LTDA (PARTICIPANTE 019)

Boa tarde Srª pregoeira, meu preço já está no limite, não consigo fazer redução desse valor. Obrigada.

05/02/2024 15:11:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/02/2024 15:26:53 RECURSO MANIFESTADO MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

MRC manifesta intenção por não concordar com a decisão da Pregoeira e entender que a documentação apresentada é de objetos com características ainda mais complexas, sendo compatível com o objeto ora licitado.

05/02/2024 15:41:29 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/02/2024 15:58:41 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

O EDITAL É CLARO. PALCO NÃO É SIMILAR A TRIO ELÉTRICO, NÃO ESTÁ SENDO DISCUTIDA A COMPLEXIDADE DO OBJETO E SIM, QUE NÃO SÃO SIMILARES. NÃO SE REFERE MERAMENTE A ESTRUTURA FÍSICA E SIM, ESTRUTURA VEICULAR COM ATRAÇÕES SIMULTANEAMENTE ENQUANTO O VEÍCULO ESTÁ EM MOVIMENTO, com foliões pedestres rodeando o veículo. Ademais, a intenção recursal não tratou a respeito da insurgência sobre os outros pontos de desclassificação. Os demais pontos afetados, permanecem incoerentes com as regras do edital, portanto: Todos os atestados técnicos são destinados à atividades diversas do objeto a ser licitado, tal qual montagem e desmontagem de palcos. Palco NÃO é similar a TRIO ELÉTRICO, portanto, desclassificado por não apresentar atestado técnico correspondente ao objeto do certame; b) Não apresentou Responsável Técnico da parte mecânica- Engenheiro mecânico, conforme 9.17.4 do Edital e mensagens de alerta no BNC; c) o CAT 2220467753/2018, a empresa contratada é Promofestas Ltda – ME; ...

05/02/2024 15:59:48 EM ADJUDICAÇÃO

05/02/2024 16:00:09 ADJUDICADO

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

TOTAL DO PROCESSO: **322.100,00**

T DOS SANTOS GOMES LTDA **19.131.393/0001-09** **322.100,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 32.210,00 **Total: 322.100,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Pannel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 32.333,333 **Valor Unit.: 32.210,00** Total Item: 322.100,00

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA


PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 241

8
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 12270009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 24/01/2024 16:01:20

				TOTAL DO PROCESSO:	322.100,00
T DOS SANTOS GOMES LTDA				19.131.393/0001-09	322.100,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 32.210,00	Total: 322.100,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts. Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabo 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 32.333,333	Valor Unit.: 32.210,00	Total Item: 322.100,00		

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA


PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 12270009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais): **T DOS SANTOS GOMES LTDA** (19131393000109) com o lote: 1 no valor total de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

BOCA DA MATA - AL, 05 de fevereiro de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

Folha 242
2
PROBATORIA

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
Nº 01/2024

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso	Descrição
<p>Autor: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27015710000141) Horário: 05/02/2024 15:26 Situação: INDEFERIDA</p>	<p>MRC manifesta intenção por não concordar com a decisão da Pregoeira e entender que a documentação apresentada é de objetos com características ainda mais complexas, sendo compatível com o objeto ora licitado.</p>

Folha 243
R.
Rubrica

O EDITAL É CLARO. PALCO NÃO É SIMILAR A TRIO ELÉTRICO, NÃO ESTÁ SENDO DISCUTIDA A COMPLEXIDADE DO OBJETO E SIM, QUE NÃO SÃO SIMILARES. NÃO SE REFERE MERAMENTE A ESTRUTURA FÍSICA E SIM, ESTRUTURA VEICULAR COM ATRAÇÕES SIMULTANEAMENTE ENQUANTO O VEÍCULO ESTÁ EM MOVIMENTO, com foliões pedestres rodeando o veículo. Ademais, a intenção recursal não tratou a respeito da insurgência sobre os outros pontos de desclassificação. Os demais pontos afetados, permanecem incoerentes com as regras do edital, portanto: Todos os atestados técnicos são destinados à atividades diversas do objeto a ser licitado, tal qual montagem e desmontagem de palcos. Palco NÃO é similar a TRIO ELÉTRICO, portanto, desclassificado por não apresentar atestado técnico correspondente ao objeto do certame; b) Não apresentou Responsável Técnico da parte mecânica- Engenheiro mecânico, conforme 9.17.4 do Edital e mensagens de alerta no BNC; c) o CAT 2220467753/2018, a empresa contratada é Promofestas Ltda – ME; d) Não há indicação de profissional de Engenharia Elétrica, apenas Técnico em Eletrotécnica.

Folha 244
8
Págs. 244



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL Nº 01.0602/2024/PE 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Folha 245
8
Rubrica

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	12270009/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 01/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
1 - ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 06 de fevereiro de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 01/2024.	
2 - FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura através de Ofício sob nº 075/2023 – SMA/PMBM, datado de 27 de dezembro de 2023;Termo de Referência, anexo aos autos;	



- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, de prosseguimento do procedimento licitatório de acordo com o que disciplina a Lei Federal N° 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, datado de 29 de dezembro de 2023;
- d) Decreto N° 1.066 de 06 de dezembro de 2023 e Publicação no DOM em 28/12/2023;
- e) Despacho de encaminhamento de cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva, datado de 17 de janeiro de 2024, com cotações de preços ofertadas por fornecedores, anexas aos autos;
- f) Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos, datado de 17 de janeiro de 2024;
- g) Portaria da CPL/Pregoeira;
- h) Decreto 786/2013, Regulamentando o Sistema de Registro de Preços;
- i) Autuação da CPL/Nota técnica, datada de 17 de janeiro de 2024;
- j) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- k) Parecer PGM GAB n° 0033/2024 – Recomendando retificação no Termo de Referência, seguiu opinando pela regularidade e continuidade;
- l) Certidão da CPL pensando TR retificado, datado de 18 de janeiro de 2024.

3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de dezembro de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

- **O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 492 de 22 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet; Jornal Tribuna Independente de 22 de janeiro de 2024; Diário Oficial do Estado, em 23/01/2023, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 05/02/2024;**
- **Despacho administrativo encaminhado pelo Secretário Municipal de Cultura, anexando Termo de Referência inserindo exigência de Engenheiro Mecânico;**



- Não ocorreu impugnação ao edital.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 07 (sete) empresas;
- Logrando-se vencedoras do processo a empresa:

- a) **T DOS SANTOS GOMES LTDA** (CNPJ Nº: 19.131.393/0001-09) com o **lote: 1** no valor GLOBAL de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 06 de fevereiro de 2024.

Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/202

Pregoeira

Processo Administrativo nº 12270009/2023.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, destinado as festividades do Carnaval 2024.**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.**PARECER PGM GAB Nº 0067/2024.**

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DESTINADO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024. LOTE ÚNICO - LIVRE CONCORRÊNCIA. 07 (SETE) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. DECRETO MUNICIPAL Nº 1066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES. PROSSEGUIMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786, 31/01/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DESTINADO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024;

II - LOTES ÚNICO - LIVRE CONCORRÊNCIA;

III - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

VI – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, destinado as festividades do Carnaval 2024.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir de Ofício nº 075/2023 – SMA/PMBM, de 27 de dezembro de 2023, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Assunto: Processo Licitatório – Locação de Trio Elétrico.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito autorização para, mediante procedimento administrativo regular, efetivar a contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico, para as festividades do Carnaval 2024. **O presente processo deve seguir tramitação nos moldes da Lei nº 8.666/1993.**

Segue Termo de Referência e demais informações acerca do objeto, prazos e demais ocupações.

Respeitosamente, (...) (DESTAQUEI)

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, objeto e quantitativo, termo de descrição do objeto, valor de referência, obrigações das partes, do preço, fornecimento e recebimento, , condições de pagamento, das infrações, do cancelamento da ata de registro de preços, da vigência da ata de registro de preços (12 meses), do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização do contrato ou ata de registro, e do contrato.

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, com o fim de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir a promoção do Carnaval de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Trio Elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição do festejo do Carnaval, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio. O Município de Boca da Mata encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

3.2. Considerando a realização do Carnaval de 2024, promovido pela Secretaria de Cultura nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2024, se faz necessário a locação de um trio de grande porte para dar estrutura a programação festiva do Município.

4. DO OBJETO

Folha 250
8
Rubrica

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, que segue abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unid.	12 diárias	Locação de Trio Elétrico: fornecer um caminhão de som ou trio elétrico com estrutura para apresentação de banda e som para público, este caminhão deve seguir normas de segurança e sua aparelhagem deve ser mantida através de gerador de energia termo "descrição detalhada"

(...)"

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

No curso de tramitação processual, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito, nos termos do Decreto Municipal nº 1066, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (*anexado aos autos*), proferiu a seguinte decisão:

"(...) DESPACHO.

AUTORIZO o prosseguimento do presente procedimento licitatório regular de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme permissivo constante no Decreto Municipal nº 1066, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que, em seu art. 2º, preleciona:

"Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº

Folha

251

Rubrica

14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

(...)"

Boca da Mata, AL., 29 de dezembro de 2023. (...)"

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, em que expõe, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada por fornecedores, referente à solicitação de **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Boca da Mata – AL, conforme Ofício 075/2023 de 27 de dezembro de 2023 apresentado pelo Secretário Interino Municipal de Cultura, Ilmo. Antônio Eraldo Gomes da Silva.

O estimado unitário da prestação de serviços, percebendo o registro de 10 (dez) diárias, foi baseada na média de cotações apresentadas pelos seguintes fornecedores: PADRÃO – A MONTADORA DO SEU EVENTO, CNPJ Nº 07.684.405/0001-35, com o preço global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), datada de 04 de janeiro de 2024; T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, com preço global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), datado de 05 de janeiro de 2024; VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, com o preço global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), datada de 05 de janeiro de 2024.

De acordo com o mapa comparativo, conclui que o presente estimado UNITÁRIO da diária é no valor de R\$ 32.333,333 (trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), enquanto o GLOBAL é no importe de R\$ 323.333,330 (trezentos e vinte três mil e trezentos e trinta e três reais).

Boca da Mata – AL, 17 de janeiro de 2024. (...)"

As informações do Setor de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o "mapa comparativo – futura e eventual locação de trio elétrico para as festividades do Carnaval 2024", bem como das cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **PADRÃO – A MONTADORA DO SEU EVENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.684.405/0001-35, no valor unitário por diária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - (10 diárias), totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 20, 1º ANDAR - CENTRO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
TELEFONE: (00 .. 82) 9 9116-6089 E-MAIL: pmbmata.pgm@gmail.com
CNPJ: 12.264.396/0001-63

Folha 252
8
Rubrica

2 – **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Eventos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, no valor unitário por diária de R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*) – (10 diárias), totalizando R\$ 320.000,00 (*trezentos e vinte mil reais*);

e 3 – **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.689.271/0001-57, no valor unitário por diária de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) – (10 diárias), totalizando R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0033/2024, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, Alagoas, edição de 22 de janeiro de 2024, bem como no Jornal Tribuna Independente, edição de 22 de janeiro de 2024, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 23 de janeiro de 2024.

Não consta dos autos impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP.

No dia, hora e local designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 05 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, compareceram **07 (sete)** empresas interessadas na disputa, no caso, a **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.710/0001-41; **MEGA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.850.281/0001-65; **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.256.609/0001-30; **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.099/0001-03; **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Equipamentos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09; **X7E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.594.152/0001-00; e **ANTONIO MÁRIO DE BARROS PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.955.367/0001-24, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Equipamentos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, se sagrou vencedora do **ÚNICO LOTE – locação de diárias de trio**

elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos, grande porte – equipamentos de som -, no valor unitário (diária) de R\$ 32.210,00 (trinta e dois mil e duzentos e dez reais), totalizando o valor global de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

Síntese do relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações:

“(…) 3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de dezembro de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA nº 492 de 22 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet; Jornal Tribuna Independente de 22 de janeiro de 2024; Diário Oficial do Estado, em 23/01/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 05/02/2024;

Despacho administrativo encaminhado pelo Secretário Municipal de Cultura, anexando Termo de Referência inserindo exigência de Engenheiro Mecânico;

Não ocorreu impugnação ao edital.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – <http://bnc.org.br>.

Foi verificado a presença de 07 (sete) empresas;

Logrando-se vencedora do processo a empresa:

T DOS SANTOS GOMES LTDA (CNPJ 19.131.393/0001-09) com o **lote: 1** no valor GLOBAL de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois e cem reais).

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata – AL, Sala de Reunião de Licitações, 06 de fevereiro de 2024. (...)”

Não consta dos autos pendência de recurso a ser apreciado.

Folha 253
Rubrica

É, no essencial, o relatório.

Folha 254

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

B
Rubrica

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor, sendo esse, inclusive, o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, conforme consignado em recente julgado proferido pelo TJ/SP no processo de nº 2126051-22.2023.8.26.0000, rel. des. Eduardo Abdalla, aduzindo que: “*A emissão de parecer opinativo por procurador municipal é protegida pela inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade da advocacia [...]*”

Pois bem.

Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explica-se.

O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo

previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

Folha 255
8
Rubrica



Folha 256
Ø
Rubrica

I - seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993,

Folha 257ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

B
Rubrica

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que "*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*".

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes

à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação,** convocando-se a licitante **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Equipamentos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, vencedora do ÚNICO LOTE – *locação de diárias de trio elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos, grande porte – equipamentos de som -*, no valor unitário (*diária*) de R\$ 32.210,00 (*trinta e dois mil e duzentos e dez reais*), totalizando o valor global de R\$ 322.100,00 (*trezentos e vinte e dois mil e cem reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Por Item.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 06 de fevereiro de 2024.



DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023

Folha 258
te
Rubrica



Pregão Eletrônico Nº 01/2024
Processo Adm: 12270009/2024

Folha 259
8
Rubrica

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 08 de fevereiro de 2024

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12270009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.PE 01/2024

Aos **06 dias do mês de fevereiro de 2024**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **T DOS SANTOS GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.131.393/0001-09**, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto Dos Santos, S/N – Antares – Maceió - Alagoas - Cep: 57.048-746, FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: **tdossantoslicitacao@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, portador do CPF: 077.114.274-92 E RG: 2003001009960 SSP/AL e, daqui por diante, denominada simplesmente e **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMINHÃO CARRETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORA – TIAGUINHO BIZ - T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: **19.131.393/0001-09**, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto Dos Santos, S/N – Antares – Maceió - Alagoas - Cep: 57.048-746, FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: **tdossantoslicitacao@gmail.com**

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes	SERVIÇO	10	PRÓPRIA / TIAGUINHO BIZ	R\$ 32.210,00	R\$ 322.100,00



<p>porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI.</p> <p>Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.</p> <p>Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led 1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor.</p> <p>Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados.</p> <p>Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet,</p>					
--	--	--	--	--	--

3.



	<p>microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário, a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

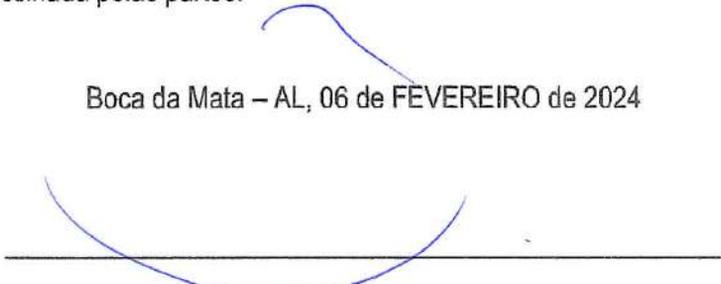
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

3



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata – AL, 06 de FEVEREIRO de 2024



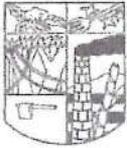
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

TIAGO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
GOMES:07711427492 TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

T DOS SANTOS GOMES LTDA
TIAGUINHO BIZ
CNPJ: 19.131.393/0001-09

Folha 264


Rubrica



DESPACHO

Folha 265
7
Rubrica

A Gestora de Atas e Contratos

Assunto: Pedido de transformação de ata de registro em contrato administrativo

Venho através deste, solicitar a Gestão de Atas e Contratos para que seja feito a transformação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços Nº 01 PE 01/2024, com fornecedor registrado T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09, em 07 de fevereiro de 2024, em **contrato administrativo**, tendo em vista o princípio da economicidade e celeridade, em razão do período carnavalesco, demanda necessárias para atender a programação do município de Boca da Mata – AL.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Secretário Municipal de Cultura



Folha 266

CONTRATO Nº 001.0602- 12270009/2024, PE:01/2024

Processo Administrativo Nº: 12270009/2023

B.
Rubrica

Contrato Emergencial PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMINHÃO CARRETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63 e a Empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09.

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 052.776.734-40 e do RG nº 99001221719 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09**, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto Dos Santos, S/N – Antares – Maceió - Alagoas - Cep: 57.048-746, FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, portador do CPF: 077.114.274-92 E RG: 2003001009960 SSP/AL e, daqui por diante, denominada simplesmente e Fornecedor Registrada, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1- O presente contrato tem por objeto PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMINHÃO CARRETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, consoante proposta apensada aos autos e que perfazem documento inseparável deste Contrato.



FORNECEDORA – TIAGUINHO BIZ - T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto Dos Santos, S/N – Antares – Maceió - Alagoas - Cep: 57.048-746, FONE: (82) 99922-1022 - E-MAIL: tdossantoslicitacao@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, portador do CPF: 077.114.274-92 E RG: 2003001009960 SSP/AL.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD. Diária	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão carreta 3 eixos - grandes	SERVIÇO	10	PRÓPRIA / TIAGUINHO BIZ	R\$ 32.210,00	R\$ 322.100,00
	<p>porte. Especificações de Trio Elétrico Equipamentos de som: Sistema PA Frente hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Fundo hidráulico: 40 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 16 drives TI. Sistema PA Lateral R hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI. Sistema PA Lateral L hidráulico: 36 caixas de graves, 32 caixas de médio grave, 24 caixas de médio agudo e 18 drives TI.</p> <p>Amplificadores: 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de guitarra, 26 amplificadores de 16.000 watts, 08 amplificadores de 8.000 watts, 08 amplificadores de 6.000 watts.</p> <p>Monitores: 08 caixas passivas de 700 watts cada caixa contendo 02 alto falante de 12" e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 02 consoles de 64 canais com equalizador stereo, 32 bandas, 01 crossover, stereo 03 vias, 05 processadores de áudio e sistema de AC. Acessórios: 12 microfones com fio para bateria, 70 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 30 directbox, 30 pedetais girafa, 70 cabos XLR 5 metros cada, 30 cabos P10 5 metros cada, 04 multcabos 12 vias 10 metros, 16 cabos de fone com 10 metros cada, 01 processador de áudio e 02 powerplay. Iluminação: 02 máquinas de fumaça, 01 mesa controladora de iluminação bivolt, 40 movings de led</p>					

[Handwritten Signature]




Rubrica

1200watts outdoor, 24 ribaltas P5 led outdoor, 48 Cobs de 200watts outdoor. Painel de Led: 02 painéis de led Strip outdoor medindo 4x3 cada, 04 painéis P3 medindo 3x1 cada, 02 processadores de vídeo 4K. Grupo Gerador: 02 grupos geradores de 180 KVA silenciados. Estrutura: 02 camarins com banheiro contendo: 02 sofás, TV, internet, microondas, frigobar, espelhos, caixas térmicas e prateleiras. 02 WC de serviço, 02 escadas de emergência, extintores de incêndio. Medidas do trio: 25,5m de comprimento, 5,20m de largura e 4,90m de altura. Palco: 16,5m de comprimento e 5,20m de largura. Varandas: 2,50m de comprimento e 5,20m de largura. Critérios: Cobertura hidráulica, palco e plataformas revestidas com grama sintética, sistema de segurança por vídeo monitoramento. Palco com cobertura desmontável. Despesas de diesel, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mín. 2h / máx. 12h

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE: R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como na proposta de preços e demais documentos relevantes que integram o Processo Administrativo nº 12270009/2023 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está estritamente vinculado à Cotação de preços anexa ao processo administrativo, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





3.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia financeira prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Incumbe o CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - atestar as notas fiscais/faturas por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a CONTRATADA;

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos serviços para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III - atender prontamente quaisquer exigências do representante da **Secretaria Municipal de Cultura**;

IV - manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

V - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

VI - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; e



VII – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta das dotações

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO – Serão emitidas pelo CONTRATANTE, Notas de Empenho Estimativas por conta das seguintes Unidades Orçamentárias, especificadas no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais)

3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 65, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 38 e parágrafo único do artigo 61, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Será considerado como valor deste contrato, a importância estimada de **R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).**

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega de Nota Fiscal e as respectivas Certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA quanto às condições de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade em relação às condições de habilitação, o CONTRATANTE, através do Órgão competente notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento Contratual.

3



PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA for optante do SIMPLES deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data máxima para pagamento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar, a seu critério, a empresa contratada, assegurada o direito a prévia defesa e ao contraditório, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados do recebimento da expressa notificação pela Prefeitura, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condições contratuais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, bem como decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da Contratada, esta se obriga a indenizar ao CONTRATANTE pelos prejuízos que lhe tenha causado.

11.3 - Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato nas condições previstas neste Edital, a empresa estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, bem como inclusão no rol das empresas impedidas de



contratar com o CONTRATANTE, além de se sujeitar a outras penalidades previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Folha 272
P
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, ficam assegurados ao mesmo, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – A execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE; e
- II – A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato observado o prazo de cinco dias úteis, será considerada como inexecução total, observado o artigo 54 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia após sua publicação, por extrato, na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o CONTRATANTE providenciar as suas expensas, a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o foro da Comarca o CONTRATANTE, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas

3



reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (Art. 55, inciso XII), aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, e dele extraídas as cópias necessárias para a sua execução.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
GESTOR
CONTRATANTE

TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Assinado de forma digital por TIAGO
DOS SANTOS GOMES:07711427492

TIAGO DOS SANTOS GOMES
TIAGUINHO BIZ EVENTOS

T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ: 19.131.393/0001-09
CONTRATADA

Folha 273
8
Rubrica

TESTEMUNHAS:

<p>Nome: _____</p> <p>RG: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>RG: _____</p> <p>CPF: _____</p>
---	---

Boca da Mata/AL, 07 de Fevereiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 504

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Processo nº **12270009/2023**- Ata de Registro de Preços nº. **01. PE 01/2024** – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, para atender às necessidades do município de Boca da Mata/AL. Fornecedor Registrado: **T DOS SANTOS GOMES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.131.393/0001-09**. Valor unitário: Item 01 - R\$ 32.210,00
Quantidade:10, Data da assinatura: **06/02/2024**. Vigência: **06/02/2024 á 06/02/2025**.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

T DOS SANTOS GOMES LTDA
TIAGUINHO BIZ
CNPJ: 19.131.393/0001-09